SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2097

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)

OBJETO – Aquisição de materiais de informática para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 01 do mês de agosto do ano de 2017**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:
pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 13 de julho de 2017.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Nadieli Carli Simon
Código Identificador:9CDB8411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/07/2017:

Autuado: Brasfood Comércio e Transporte de Carnes Eirelli - EPP
Data da Autuação: 20/02/2017
CNPJ: 26.558.989/0001-47
Processo: 6348/17
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 843 do Secreto Estadual 23430/74; 2) Item 4.12.1 da RDC 216/04 (ANVISA); 3) Art. 355 e 357 do Decreto Estadual 23430/74; 4) Art. 347 Caput inc. VI, VII e VIII do Decreto Estadual 23430/74; 5) Art. 436 § 7º do Decreto Estadual 23430/74; 6 Art. 332 § 1º Decreto Estadual 23430/74, tipificado no Art. 10º inc. I, XXIX da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave e Apreensão e Inutilização dos produtos.

CLAIRTON ALVES
Coordenador de Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:0A590A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente, fica notificada a empresa Pastelaria Cinco e Ribeiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.930.424/0001-05 de que foi julgado procedente o Auto de Infração nº 002/17 com a aplicação de penalidade de multa leve, ficando a mesma ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30 Caput da Lei Federal 6437/77, junto ao setor de Vigilância sanitária do CVS da SMS localizado na AV. Presidente Getúlio Vargas, 1116, Bairro Bela Vista no município de Alvorada.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:94100C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente, fica notificada a empresa D. R. da Silva inscrita no CNPJ sob o nº 19.008.719/0001-05 de que foi julgado procedente o Auto de Infração nº 032/17 com a aplicação de penalidade de advertencia, ficando a mesma ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 30 Caput da Lei Federal 6437/77, junto ao setor de Vigilância sanitária do CVS da SMS localizado na AV. Presidente Getúlio Vargas, 1116, Bairro Bela Vista no município de Alvorada.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:BFBBA7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento ao Artigo 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 12/07/2017:

Autuado: **Juliano da S.S. Junior - ME**
Data da Autuação: 30/03/2017
CNPJ: 20.490.341/0001-08
Processo: 10757/17
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 679 do Secreto Estadual 23430/74; 2) Art. 690 do Decreto Estadual 23430/74, tipificado no Art. 10º inc.III e XXIV da Lei Federal 6.437/1977.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: advertência.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:2C4FDFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.997/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 22.231/2017, a servidora Cristiane Vinkovski Soares, Professora, matrícula n° 2012105731, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 19 de julho de 2017 a 18 de julho de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:D67C324C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.996/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o servidor Gabriel Marchetto Oliveira, Desenhista Projetista, matrícula nº 2010104693, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de julho de 2017.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:13A11E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.991/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 22.697/2017, ao servidor Rogério Cardoso Bonilha, Operário, matrícula nº 1992001160, Licença Nojo, no período de 10 de julho de 2017 a 14 de julho de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:F0768DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1285/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada

pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/06/2017, à servidora Enira dos Santos Rodrigues, CPF 153.524.980-34, matrícula 2009104101, identidade funcional 7450, cargo de professora, nível IV, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.800/10.950 no valor de R$ 1.031,42 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA.

ALVORADA, 07/07/2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:A9F5C936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1837/2017

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 22/06/2017, à servidora Claudia Helena Neves Guedes, CPF 893.414.300-20, matrícula 1998100406, identidade funcional 3244, cargo de continuo, classe -, Referencia "B", regime jurídico estatutário, 40 horas semanal, com proventos mensais proporcionais a 7.021/10.950 no valor de R$ 1.104,03 composto das seguintes vantagens: salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; Gratificação por Tempo de serviço 14x3% a.a.= 42% - Lei Municipal nº 471 de 1990, a ser custeada por FUNSEMA.

ALVORADA, 07/07/2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:0A9E993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS JULHO / 2017

Contrato nº 032/2017, Dispensa de Licitação nº 014/2017, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento do Pronto Atendimento Municipal – PAM8, Unidades Básicas de Saúde e Setor de Tisiologia no município de Alvorada, SMS, Contratada: Saudex Sistema Integrado de Saúde Ltda, Valor Mensal: R$ 220.460,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais).

Alvorada, 14 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:6D1B0C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de pneus novos, para uso em veículos oficiais e contratação de empresa especializada em serviços de balanceamento, geometria e montagem e desmontagem dos pneus adquiridos, conforme necessidade da Administração Pública, sendo a data de abertura das propostas no dia **27 de julho de 2017** às **08hs** e a data de início da disputa de preços no dia **27 de julho de 2017** às **14hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:3DED8383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em perícias médicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA, sendo a data de abertura das propostas no dia **27 de julho de 2017** às **08hs** e a data de início da disputa de preços no dia **27 de julho de 2017** às **09hs**.
O edital encontra-se à disposição, no site http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 14 de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:6407C0FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12.2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Arroio dos Ratos torna público que encontra-se aberta a Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As propostas serão recebidas às 09:00h do dia 10/08/2017. O edital encontra-se disponível nos sites:
www.banrisul.com.br, ou
www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Arroio dos Ratos, 13 de Julho de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:3FD82D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3529 DE 13 DE JULHO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.024,47

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 1903/16 de 01 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID.ORÇ:
01 – Secretaria Munic. de Obras e Serv. Públicos
ATIVIDADE:
2.019 – Manutenção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00- 97 - Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.:
- 03 – Demais Despesas de Educação e Cultura
ATIVIDADE:
2.029 – Merenda Escolar – FNDE
3.3.90.30.00 – 149 – Material de Consumo.....R$ 14.024,47
Fonte de Recursos: 1014- G.F. Merenda Escolar FNDE

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, na Fonte de Recursos: 01- Recurso Livre no valor de R$ 5.000,00 e o Superávit Financeiro auferido no exercício anterior da Fonte de Recursos 1014- G.F. Merenda Escolar FNDE no valor de R$ 14.024,47.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE JULHO DE 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JULHO DE 2017

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:CE8D36D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
CONVITE 13/2017 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade CONVITE 13/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOE ELÉTRICO para as secretarias do município, com entrega imediata, mediante solicitação do município. A data de abertura está marcada para o dia 27/07/2017 às 14h30. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0((xx) 55-3334-4900.

Augusto Pestana 14 de julho de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:01DF5C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agro-Pastorial.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 940/94, Lei n.º 2.227/2002, Lei n.º 2.838/2009 e Lei nº 3.280/2017, resolve:
Art. 1º Nomear membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agro-Pastoril – CODESAP, deste Município:

Entidade/Órgão	*Titular*	Suplente
Prefeitura Municipal	Geverson Roque Cassol	João Maria Alves Teixeira
Secretaria Municipal da Agricultura	Luiz Ronaldo de Lima	Agnaldo Rogério Kellermann Landvoigt
Inspetoria Veterinária	Diógenes Antoniolli Junior	Rachel Acunha Rigon
Ascar/Emater	Christian Tadeu Girardi Costa	Darlei Marini
Cooperativa Regional Campos Novos- COPERCAMPOS	Edimo Pereira Nunes	Saimon Zanela
Cooperativa Agropecuária Camponovense - COOCAM	Gilson de Sá Galbari	Tieli de Fátima da Silva Lenz
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Claudir Bortolossi	Arnildo Morello
Associação Bela Uva	Jair Rosinei Machado	Casairto Duarte da Luz
Associação dos Apicultores	----------	----------
Associação dos Agricultores Familiares (ASAFAB)	Antonio Duval Clamer	José Schites dos Santos

Art. 2º O prazo de mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Silvo-Agro-Pastoril é de 2 (dois) anos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria 104, de 20 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:85532A27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Designa professora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 34 da Lei Municipal 2.823 de 09 de dezembro de 2009, resolve:
Art. 1º Designar a Professora Terezinha Salete do Rosário, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar como Secretária do Conselho Municipal de Educação – CME e como professora substituta nas Escolas Municipais, a carga horária de 20 horas semanais, será cumprida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:657FA037

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Autoriza servidor municipal a conduzir veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Autorizar o servidor, Paulo Cesar da Silva, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe C, portador da CNH nº 03634062711, a CONDUZIR veículos de pequeno porte, de propriedade do Município de Barracão, em casos de real necessidade de serviços públicos.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DB46DDF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder prêmio assiduidade ao servidor João Cesar Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:49C93664

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder prêmio assiduidade ao servidor Claudiomir Ferreira de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:EC9F074B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder prêmio assiduidade ao servidor Leonildo Nunes de Matos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:60E0B534

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder prêmio assiduidade ao servidor João Eder Soso de Matos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:05EBA160

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARA 397, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1°- Conceder prêmio assiduidade ao servidor Sebastião Rezende Luciano, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:41A7E392

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1°- Conceder prêmio assiduidade ao servidor Carlos Alberto de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Epidemiológico, padrão 04, classe B.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico do servidor, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:DA03C9C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Katilene Giacomelli, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe A.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:62E56551

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora **N**ercinda Maria da Silva Bortoleti, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe C.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9C534D38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° Conceder prêmio assiduidade a servidora Elizandra de Fátima Lopes Padilha, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe B.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D41E6198

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Concede prêmio assiduidade a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, resolve:
Art. 1° - Conceder prêmio assiduidade a servidora Adriana dos Santos Morello, matricula 87.683.12-05, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, nível 02, classe B.
Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é de valor igual ao vencimento básico da servidora, sendo que foi adquirido direito a percepção em julho de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 11 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:AC396470

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:
Art. 1°- Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 24 de julho a 02 de agosto de 2017 (10 dias), e o segundo de 19 de fevereiro a 10 de março de 2018 (20 dias) a servidora Claudete Carniel de Paula, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão 06.1, Classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2016 a 17 de agosto de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:420F144A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Altera período de férias de servidora

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:
Art. 1º - Alterar segundo período de férias, sendo, de 24 de julho a 02 de agosto de 2017, (10 dias), da servidora Elizandra de Fátima Lopes Padilha, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2015 a 11 de julho de 2016.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A68BEEF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 12 JULHO DE 2017.

Altera período de férias de servidora

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:
Art. 1 ° Alterar segundo período de férias, sendo, de 01 a 10 de agosto de 2017, (10 dias), da servidora Leonilda de Oliveira Sales, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, padrão 06.1, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2015 a 17 de agosto de 2016.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:812516C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Telefonista.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616- RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:
Art. 1º Conceder afastamento por doença a servidora Celia Machado Jacobi, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, padrão 02, Classe D, visto que a mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela pericia médica do INSS, que concedeu-lhe benefício até o dia 31 de outubro de 2017.
§ 1º A referida servidora está afastada de suas atividades desde o dia 24 de junho de 2017.
§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9C3A6B33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.285, DE 13 DE JULHO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FINALIDADE E INTERESSE PÚBLICO, ATÉ O LIMITE FIXADO.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento/colaboração, com entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o repasse do valor abaixo descrito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a saber:
I – Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dorval Porto Cardoso: R$ 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais).

Art. 2º. Para a entidade supramencionada no art. 1º, inciso I, que passará a ser regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, consoante nos arts. 31 e 32 do mesmo diploma legal.

Art. 3°. Para o cumprimento do objeto dos termos de colaboração/fomento, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar o valor descrito, na forma do termo a ser firmado.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotação para atendimento das demandas orçamentárias da presente Lei.

Art. 5º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 13 de julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

TAÍS CASAGRANDE PERIN
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:881F1EB6

SECRETARIA DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 008/2017

O Município de Barracão – RS comunica a alteração do edital Tomada de Preços nº 008/2017. Objeto: Pavimentação Asfáltica na Av. Brasília e Rua Porto Alegre, numa área de 15.372m². No item 2.2.3 na alínea "e" fica excluído a exigência do prazo de 30 (trinta) dias**.** Fica alterada a data de abertura das propostas para 31 de Julho de 2017 às 14 horas. Demais clausulas permanecem inalteradas. O Edital de alteração poderá ser obtido no site
www.barracaors.com.br.

Barracão – RS, 13 de Julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:0B505A2D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DOS CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou contratos referente à Licitação Convite nº 016/2017, para aquisição de materiais de higiene, limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com as empresas: **Contrato nº 104/2016** contratada: Archimedes Bergamo – EPP CNPJ nº 92.226.604/0001-79, valor de R$ 442,50. **Contrato nº 105/2016** contratada: Comercial de Alimentos Corso Ltda – EPP CNPJ nº 04.805.799/0001-44, valor de R$ 2.131,75. **Contrato nº 106/2017** contratada: Gilnei Corso – EPP CNPJ nº 06.162.476/0001-05, valor de R$ 4.523,30. **Contrato nº 107/2017** contratada: Vener Pereira de Souza – EPP CNPJ nº 09.110.229/0001-53, valor de R$ 4.530,60. Assinatura dos Contratos: 13/07/2017. Vigência: 31/12/2017.

Barracão – RS, 13 de Julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:4EA056FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 DE 12 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a incineração de documentos da receita e despesas públicas e outros documentos de expediente inservíveis.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - A incineração de documentos anteriores ao ano de 2007, e que já tenham sido examinados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Câmara Municipal, autorizado pela Lei nº. 1.059 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - A incineração será realizada 17 de agosto de 2017 às 13:00 horas nas dependências do Silo da Coagrisol (incinerador) neste município de Barros Cassal/RS.

Art. 3º - Serão incinerados nesta ocasião documentos e comprovantes da receita e despesa pública, materiais de expedientes, correspondências oficiais expedidas e recebidas e documentos burocráticos sem nenhum valor histórico para o município dos anos abaixo relacionados:

- 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

- 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2006.
- 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.
- Todos os anos anteriores às datas acima.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 12 de julho de 2017.

JOVELINO FRANCISCO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8E047697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 01 do mês de Agosto do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Veículo para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 20/07/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 02 do mês de Agosto do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para diversas secretarias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 20/07/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 04 do mês de Agosto do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Edital estará disponível a partir de 21/07/2017 no site:
www.chiapetta.rs.gov.br. Fone: (55)3784-1300.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:64200B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 ANULADO COM FUNDAMENTO NO ART. 49 - LEI 8666/93

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
TIPO LOTE UNICO

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada projetos de PPCI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 ANULADO COM FUNDAMENTO NO Art. 49 - Lei 8666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia 12 do mês de Julho de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Boa Esperança, n.º 692, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria n.°4.459/2017, com a finalidade de receber, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:954CBB1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4214/2017

LEI Nº 4214/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

Regulamenta a realização de feiras no Município de Coronel Bicaco-RS, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica regulamentada, pela presente Lei, a realização de feiras que visem a comercialização de mercadorias no varejo no Município de Coronel Bicaco-RS.
§ 1° Para os efeitos desta Lei, consideram-se como feiras todo e qualquer evento temporário de natureza comercial e/ou de prestação de serviço, cuja atividade principal seja a venda direta ao consumidor de produtos industrializados, hortifrúti, artesanais ou a prestação imediata de serviços.
§ 2° Ficam excluídos das disposições da presente Lei, os eventos promovidos pelo Município de Coronel Bicaco-RS, isoladamente ou em conjunto com os órgãos representativos da indústria, do comércio, da agricultura, do artesanato do Município ou entidades governamentais estadual ou federal.

Art. 2º – A concessão de licença para a realização das feiras será de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.
§ 1° O pedido de licença deverá ser protocolado junto à Secretaria da Fazenda com o prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da realização do evento.

§ 2° Para obter a licença, o(a) responsável pela organização deverá apresentar perante a municipalidade os seguintes documentos.
I – certificação do Corpo de Bombeiros atestando que o local atende às normas de segurança e prevenção contra incêndio;
II – relação dos participantes, pessoas físicas e/ou jurídicas, fornecida pelo(a) organizador(a) do evento;
III – licença da vigilância sanitária, quando for o caso;
IV – licença ambiental, quando for o caso;
V – habite-se do imóvel no qual o evento se realizará;
VI – croqui com a localização dos estantes;

Art. 3º – Após autorizada a realização, o(a) responsável pela organização do evento deverá efetuar o pagamento da taxa em relação ao local, bem com a taxa por participante, correspondente aos dias de duração do evento, recolhida antecipadamente na tesouraria do Município, na forma a legislação tributária municipal.

Art. 4º- O pagamento das mercadorias comercializadas no evento ocorrerá no próprio estande expositor, mediante Emissão de Cupom Fiscal (ECF) homologada na Fazenda Estadual, ou mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, salvo os comerciantes artesanais que estejam legalmente dispensados da ECF.

Art. 5º- A duração do evento não poderá ultrapassar 03(três) dias, a contar de seu início, de forma ininterrupta, não sendo permitida ampliação desse prazo, nem a inclusão de novos feirantes após a expedição do alvará de funcionamento.

Art. 6º- O funcionamento ocorrerá somente durante os horários e dias fixados para a abertura e funcionamento do comércio local.

Art. 7º- Caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas na presente Lei, ou quando reconhecida a inconveniência da promoção do evento, o pedido de licença será justificadamente indeferido pelo Poder Executivo Municipal, em até 07 (sete) dias do protocolo do pedido de licença, bem como será cassada, a qualquer tempo, a licença outorgada, quando houver descumprimento de qualquer das determinações aqui definidas.
§ 1° Na hipótese de o Município indeferir o pedido de licença, o interessado deverá ser pessoalmente notificado, possuindo direito de recorrer da decisão, ao Prefeito, no prazo de 02 (dois) dias.
§ 1° Recebido o recurso, o Prefeito deverá julgá-lo no prazo de 02 (dois) dias, devendo essa decisão final ser proferida até 2(dois) dias antes da data do evento.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B01A6991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4215/2017

LEI Nº 4215/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar Imóvel de Propriedade do Município a empresa Marsal Cordeiro Machado – ME, para os fins que estabelece.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – É autorizado o Poder Executivo Municipal de Coronel Bicaco-RS, a doar, com encargos, a empresa Marsal Cordeiro Machado – ME, Inscrita no CNPJ sob o n° 26.991.155/0001-20, com sede na Rua Ervin Matheus Braun, n° 265, no município de Redentora - RS, o imóvel a seguir descrito:
- Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), dentro da área maior de 2ha (dois hectares), objeto da matrícula n° 5.110 do CRI local, situado no 2° Distrito Industrial, localizado nas proximidades desta cidade de Coronel Bicaco-RS.
Paragrafo Único – A doação com encargos será pactuada em contrato administrativo próprio e a escritura formalizada quando o imóvel, acima descrito, for individualizado com suas devidas confrontações dentro da matrícula, onde dentre outros constarão os encargos previstos nesta Lei.
Art. 2º - Fica dispensada a realização de processo licitatório nos termos do art. 17 § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, visto tratar-se de interesse público, coletivo e social.
Art. 3º - A doação de que trata a presente Lei, estará condicionada ao cumprimento pela DONATÁRIA, dos seguintes encargos:
I – Obrigação da DONATÁRIA de dar destinação industrial a referida área de terras no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da formalização do contrato administrativo próprio, salvo nas hipóteses previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal;
II – Obrigação de a DONATÁRIA manter em caráter permanente a destinação do imóvel a ser doado na atividade industrial, salvo nas hipóteses previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4º – O descumprimento pela DONATÁRIA de qualquer dos encargos estabelecidos nesta Lei, acarretará a rescisão do presente contrato e revogação da doação, acaso já formalizada a escritura pública, com a reversão do imóvel com suas benfeitorias, ao patrimônio público municipal, não cabendo a DONATÁRIA direito a indenização pelas benfeitorias que tenha realizado.
Art. 5º - No caso de extinção da empresa DONATÁRIA ou a cessão definitiva de suas atividades industriais apurado através de processo administrativo regular, ficará revogada a doação acaso já formalizada a escritura respectiva, revertendo o imóvel com suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, independentemente de quaisquer indenizações a DONATÁRIA.
Art. 6º - Desde a formalização da escritura de doação, o imóvel doado poderá ser objeto de operação, hipotecária ou outra, desde que venha a ser prestado em garantia de financiamento destinado a edificação ou instalação do estabelecimento industrial, vinculando-se ao credor a manutenção de destinação do imóvel acima definida, sob pena de incidência da cláusula resolutória.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:00E7D7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4216/2017

LEI Nº 4216/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária* "** até o limite de **R$ 23.500,00**(vinte e três mil e quinhentos reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
2.477 Primeira Infância Melhor
33903000.0000- 309 Material de Consumo…….....R$ 10.000,00
33903900.0000- 310 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……...…R$ 8,500,00
44905200.0000 – 311 Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Total.....….R$ 23.500,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
2.477 Primeira Infância Melhor
31901100.0000 – 306 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R$ 23.500,00
Total.....….R$ 23.500,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:97C63A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4217/2017

LEI Nº 4217/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 14.090,69** (quatorze mil noventa reais e sessenta e nove centavos**)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.364 – Manutenção do Transporte de Enfermos
33903000.0000-534 Material de Consumo.....R$ 9.193,19
33903900.0000-535 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….…..R$ .. 4.897,50
Total.....R$ 14.090,69

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores da Fonte de Recursos **4040 – Convênio Verão Numa Boa.**

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3267D7A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4218/2017

LEI Nº 4218/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotação Orçamentária*"** até o limite de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
44905200.0000-536 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00
Total.....R$ 150.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.03 – Secretaria Municipal de Educação-Convênios
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-510 Material de Consumo…….…....R$ 20.000,00
33903900.0000-513 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……..…R$ 130.000,00
Total.....…..R$ 150.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C02042A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4219/2017

LEI Nº 4219/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob n° 88.734.785/0001-77**,** o uso de bem público municipal, integrante do patrimônio, com as seguintes descrições:
- Um Aparelho de Autoclave de mesa, cor branca, marca Digitale, modelo 1.2, série H1303011921FP, patrimônio n° 4915.
Art. 2º – O uso concedido destina-se à implementação das atividades fins da concessionária, sendo que quaisquer alterações e ou modificações dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente;
Art. 3º – A concessão de uso será outorgada até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada a juízo da municipalidade, mediante lei, ou interrompido, a qualquer momento, no interesse público.
Art. 4º – A concessão de uso será outorgada por contrato, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:
a) obrigação da concessionária de manter e conservar o equipamento em permanente condições de uso;
b) rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas despesas efetuadas para a manutenção e o bom funcionamento do equipamento, se a entidade der destinação diversa a este, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;
c) obrigação da concessionária permitir a fiscalização do equipamento, por parte do município.
Art. 5º - Além das obrigações previstas nesta Lei, outras poderão ser estabelecidas no contrato de concessão de uso.
Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:59B8DDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4220/2017

LEI Nº 4220/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Bicaco-RS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Coronel Bicaco-RS, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 4° Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Coronel Bicaco-RS.
Parágrafo Único. O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 5° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 6° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 7° Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos respectivos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 8° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).
Parágrafo Único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:94F38A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4221/2017

LEI Nº 4221/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

Altera a redação do inciso I e do paragrafo 2° do artigo 2° da Lei Municipal nº 4197/2017, de 28 de março de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a estudantes universitários e secundaristas residentes no município e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – O inciso I e o paragrafo 2° do artigo 2° da Lei Municipal nº 4197/2017, de 28 de março de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a estudantes universitários e secundaristas residentes no município e dá outras providências, **passarão** a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:
Art. 2° - ...
I – Para os estudantes matriculados e regulamente frequentando instituições de ensino de nível superior ou secundaristas a importância de R$ 5,00 (cinco reais) por dia da semana frequentado, tendo como parâmetro 04(quatro) semanas por mês e como teto a importância de R$ 100,00(cem reais) mês.
§ 1° –...
§ 2° - Aos estudantes do ensino fundamental que residam no município de Coronel Bicaco-RS, sem a oferta do transporte público, que pela distância e/ou pelo difícil acesso estudam em municípios vizinhos, estes farão jus ao auxílio no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por dia da semana frequentado, acrescido em 50%(cinquenta por cento), tendo como parâmetro 04(quatro) semanas por mês e como teto a importância de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) mês;
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeiro

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:B6CDD8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4222/2017

LEI Nº 4222/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONVÊNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Convênio*"** até o limite de **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.362 – Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
44905100.0000-537 Obras e Instalações…….....….R$ 304.000,00
Total.....R$ 304.000,00

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, serão utilizado os recursos do convênio firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Saúde, Através da Emenda Parlamentar 28640006/2016, este vinculado à **Fonte de Recursos 4510.**

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5F5773ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4223/2017

LEI Nº 4223/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017

Define como zona de urbana a área superficial de 1.700,00m², nas proximidades do 2° Distrito Industrial.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica definido como zona urbana a área superficial de 1.700,00m², nas proximidades do 2° Distrito Industrial, dentro de área maior do imóvel matriculado no CRI local sob o nº 5.050, com as seguintes confrontações atualizadas:
Ao Norte: Confronta-se com área rural remanescente da matricula 5.050 do CRI de Cel Bicaco-RS de Luiz Carlos Berlezi, numa extensão de 63,78 metros; **Ao Sul:** Confronta-se com terras de Antonio Baggio, numa extensão de 64,40 metros; **Ao Leste:** Confronta-se com área industrial II, pertencente a Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, numa extensão de 16,00 metros e, **Ao Oeste:** Confronta-se com o final da Avenida Francisco Manoel Diniz, numa extensão de 12,00 metros e confronta-se com propriedade de Claudio Nei Diniz, numa extensão de 22,00 metros e após a Avenida, numa extensão de 3,86 metros.

Art. 2º – Fica fazendo parte integrante desta Lei, mapa e memorial descritivo da área definida como zona urbana.

Art. 3º – A área ora definida como zona urbana, quando alterado o perímetro urbano da sede do Município, deverá ser incluída nas limitações do mesmo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:99FF6938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4224/2017

LEI N° 4224/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Coronel Bicaco-RS, nos termos do que dispõe o art. 206, VI, da Constituição Federal, art. 197, VI, da Constituição Estadual e demais legislações vigentes.
Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino municipal serão instituídos como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a legislação específica de cada setor.
Art. 3º - Todo estabelecimento de ensino está submetido ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito Municipal, na forma da legislação municipal vigente.
Art. 4º - Para fins desta lei, consideram-se:
I – Estabelecimento de ensino municipal: espaço público, onde são atendidos alunos da rede municipal de ensino nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
II – Conselho Escolar: grupo composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.
III – Comunidade Escolar: grupo composto por alunos, membros do magistério, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral e pais que se relacionam com a escola.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 5º - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal tem como princípios básicos:
I – Autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
II – Livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
III – Participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados;
IV – Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
V – Valorização dos profissionais da educação;
VI – Eficiência no uso dos recursos.

CAPÍTULO III
DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º - A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos:
I – Diretor de Escola;
II – Vice-Diretor de Escola;
III – Conselho Escolar.

Art. 7º - A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino será assegurada:
I – pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar;
II – pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;
III – pela participação do Conselho Escolar na elaboração do regimento escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pelo Direito de Escola.

Seção II
Dos Diretores e Vice-Diretores de Escola

Art. 8º - A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor e pelo(s) Vice-Diretores de Escola, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 9º - As funções de Diretor e Vice-Diretor de Escola são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do que dispõe o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 10 - Além das atribuições previstas no Plano de Carreira do Magistério Municipal, competem ao Diretor e Vice-Diretor de Escola:
I – elaborar o plano operacional dos recursos financeiros do estabelecimento, em colaboração com o conselho escolar, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal da Educação;
II – gerir a execução do plano operacional do estabelecimento, observando e fazendo observar os dispositivos desta Lei, bem como os da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber;
III – elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao conselho escolar, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;
IV – divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
V – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.

Seção III
Dos Conselhos Escolares

Art. 11 - Os estabelecimentos de ensino municipal contarão com Conselhos Escolares constituídos pela direção da escola e representantes eleitos dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 12 - Os Conselhos Escolares, resguardados os princípios constitucionais, as normas legais e as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino terão funções consultiva, deliberativa, fiscais e mobilizadoras nas questões pedagógico administrativo-financeiras.

Art. 13 - Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para pais de alunos e 50% (cinquenta por cento) para membros do Magistério e servidores.
§ 1º No impedimento legal do segmento aluno ou do segmento pais, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será contemplado, respectivamente, por representantes de pais e alunos.
§ 2º Na inexistência do segmento de servidores, o percentual de 50% (cinquenta por cento) será contemplado por representantes dos membros do Magistério.
Art. 14 - O Conselho Escolar será composto por número ímpar de conselheiros, nos seguintes termos:

§ 1º Nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo:
I – Diretor da Escola;
II – Um professor de Educação Infantil;
III – Um professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Um professor dos anos finais do Ensino Fundamental;
V – Um membro do magistério da equipe técnica pedagógica;
VI – Um representante dos pais de alunos da Educação Infantil;
VII – Dois representantes dos pais de alunos do Ensino Fundamental;
VIII – Dois representantes dos alunos;
IX – Um representante dos servidores municipais que integram o quadro geral dos servidores com atuação nos estabelecimentos de ensino.
§ 2º Nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Incompleto:
I – Diretor da Escola;
II – Um professor de Educação Infantil;
III – Um professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Um representante dos pais de alunos de Educação Infantil;
V – Um representante dos pais de alunos do Ensino Fundamental;
VI – Um representante dos alunos;
VII – Um representante dos servidores municipais que integram o quadro geral dos servidores com atuação nos estabelecimentos de ensino.
§ 3º Nas escolas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental Incompleto:
I – Diretor da Escola;
II – Um professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental;
III – Um representante dos pais de alunos de Educação Infantil ou Ensino Fundamental;
IV – Um representante dos alunos;
V – Um representante dos servidores municipais que integram o quadro geral dos servidores com atuação nos estabelecimentos de ensino.
§ 4º Cada representante terá um suplente, também eleito pela comunidade escolar.
§ 5º A Direção da Escola integrará o Conselho Escolar, representada pelo Diretor, como membro nato e, em seus impedimentos legais, por um de seus Vice-Diretores, por ele indicado.

Art. 15 - São atribuições do Conselho Escolar:
I – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;
II – Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração Regimento Escolar;
III – Convocar assembléias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
IV – Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político pedagógico da unidade escolar;
V – Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;
VII – Propor alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente;
VIII – Propor discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
IX – Participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;
X – Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais e propor, quando for o caso, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
XI – Analisar, sugerir modificações e aprovar o plano operacional dos recursos financeiros apresentado pela Direção da Escola;
XII – Apreciar a prestação de contas do Diretor de Escola relativa ao repasse de valores da autonomia financeira;
XIII – Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
XIV – Divulgar, anualmente, informações referentes à aplicação dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;
XV – Recorrer a instâncias superiores sobre questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no Regimento Escolar;
XVI – Reportar-se à Secretaria de Educação quando constatada alguma irregularidade praticada pelo Diretor da Escola;
XVII – Analisar e apreciar as questões de interesse da escola e a ele encaminhadas;
XVIII – Apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar.
XIX – Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Art. 16 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de respectivos suplementes, se realizará na escola em cada segmento, por votação direta e secreta, uninominalmente.

Art. 17 - Terão direito a votar e serem votados na eleição:
I – Os alunos, regularmente matriculados na escola a partir do 4º ano do ensino fundamental ou maiores de 12 (doze) anos;
II – Os pais, ou os responsáveis pelo aluno perante a escola, dos alunos menores de 18 (dezoito) anos;
III – Os membros do Magistério e os demais servidores públicos em exercício na escola no dia da eleição.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 2º Os membros do Magistério e demais servidores que possuam filhos regularmente matriculados na escola poderão concorrer somente como membros do magistério ou servidores, respectivamente.

Art. 18 - Será constituída uma Comissão Eleitoral para dirigir o processo de eleição.
§ 1º A Comissão Eleitoral será instalada no primeiro semestre, preferencialmente no mês de abril e, em qualquer época, quando da organização do primeiro Conselho Escolar.
§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos em assembléias-gerais dos respectivos segmentos, convocados pelo Conselho Escolar e, na sua inexistência, pelo Diretor da escola.
§ 3º A Comissão Eleitoral convocará assembleia-geral da comunidade escolar para definir a forma de eleição e definir o regimento eleitoral.

Art. 19 - Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos do Conselho Escolar.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos membros do Magistério dos estabelecimentos de ensino que contarem com até 5 (cinco) membros do magistério, nem aos servidores em idêntica situação.

Art. 20 - A comunidade escolar, com direito a voto, de acordo com o artigo 17 desta Lei, será convocada pela Comissão Eleitoral, através de edital, na segunda quinzena de abril, para, na segunda quinzena de maio, proceder-se à eleição.

§ 1º O edital, que será afixado em local visível na escola, indicará:

a) pré-requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das nominatas;
b) dia, hora e local de votação;
c) credenciamento de fiscais de votação e apuração;
d) outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral.

§ 2º A Comissão remeterá o aviso do edital aos pais ou responsáveis por alunos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 21 - Os candidatos deverão ser registrados junto à Comissão Eleitoral até 15 (quinze) dias antes da realização das eleições.

Art. 22 - O resultado da eleição será lavrada ata, que assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, ficará arquivada na escola.
Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos de cada segmento, será eleito o candidato mais velho.

Art. 23 - Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser arguida à Comissão Eleitoral, no ato de sua ocorrência e decidida de imediato, mediante registro em ata.
Parágrafo único. Da decisão referida no "caput" caberá recurso, na forma e prazo regulamentares, previstos no edital, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 - O Conselho Escolar tomará posse no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua eleição.
§ 1º A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela Direção da Escola e, dos seguintes, pelo próprio Conselho Escolar.

§ 2º O Conselho Escolar elegerá seu presidente dentre os membros que o compõem, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 25 - O mandato de cada membro do Conselho Escolar será de 3 (três) anos, sendo permitidas reconduções.
Parágrafo único. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 26 - O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação:
I – de seu Presidente;
II – do Diretor da Escola;
III – da metade mais um de seus membros.

Art. 27 - O Conselho Escolar funcionará somente com "quorum" mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.
Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais 1 (um) dos votos presentes à reunião.

Art. 28 - Ocorrerá a vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.
§ 1º O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de Conselheiro.
§ 2º O pedido de destituição de qualquer membro só poderá ser aceito pelo Conselho Escolar se aprovado em assembleia-geral do segmento, cujo pedido de convocação venha acompanhado de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus pares e de justificativa.
§ 3º No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o Conselho Escolar convocará uma assembleia-geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes à assembleia assim decidir.

Art. 29 - Cabe ao suplente:
I – Substituir o titular em caso de impedimento;
II – Completar o mandato do titular em caso de vacância.
Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a eleição do novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA FINANCEIRA

Art. 30 - A descentralização de recursos financeiros aos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino tem por objetivo a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares, bem como qualificar o processo ensino-aprendizagem.

Art. 31 - O orçamento municipal consignará, anualmente, dotação orçamentária específica para assegurar o cumprimento da autonomia financeira.

Art. 32 - Os recursos repassados às unidades escolares são geridos pelo seu diretor, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar respectivo e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento desta Lei;
II – orientar e capacitar as direções das unidades escolares no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;
III – analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelas unidades escolares, com cópia ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, disponibilizando-as aos órgãos de controle externo e incorporando-as a sua própria prestação de contas;

Art. 34 - Os recursos financeiros repassados às unidades escolares são destinados à cobertura das seguintes despesas:
I – contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas, para prestação de serviços de pequena monta, relativos à conservação e manutenção do prédio escolar e suas instalações, e/ou outros eventuais; e
II – aquisição de materiais de consumo eventual, de pronto pagamento, em pequena quantidade.
Parágrafo único. As despesas realizadas mediante o sistema de descentralização de recursos financeiros às unidades escolares só poderão ser efetuadas sob o regime de adiantamento, dada a sua natureza ou urgência, em observância à Lei Municipal nº 1721/2005, no que couber, sempre precedido de empenho na dotação própria.

Art. 35 - Fica vedado, para a regular execução das medidas previstas nesta Lei, os seguintes atos:
I – a realização de despesa, por parte da unidade escolar, sem a efetiva disponibilização dos recursos financeiros na conta bancária vinculada;
II – a aplicação dos recursos previstos nesta Lei para a contratação de pessoal, em caráter temporário ou contínuo, para suprir deficiência do quadro de pessoal da escola beneficiada; e,
III – o pagamento de serviços às pessoas físicas integrantes do quadro de servidores do Município, de instituições públicas municipais, que tenham vínculo de parentesco ou que tenham vínculo empregatício com as mesmas.
Parágrafo único. A infringência ao disposto neste artigo acarretará a instauração do competente processo administrativo e a responsabilidade de quem tiver dado causa ao ato.

Art. 36 - Os repasses financeiros serão realizados em parcelas bimestrais, mediante depósito em conta bancária específica, aberta em nome da direção da escola responsável pela execução do programa.

Art. 37 - A aplicação dos recursos financeiros fica condicionada à prévia elaboração e aprovação do competente plano operacional de que trata o inciso I do art. 10 desta Lei.
Parágrafo único. O plano operacional deverá estar aprovado em até 30(trinta) dias anteriores ao repasse previsto no *caput* deste artigo.

Art. 38 - O prazo máximo de aplicação dos recursos transferidos para a unidade escolar beneficiada é de 2 (dois) meses, a contar da data do efetivo crédito na conta bancária respectiva.

Art. 39 - A execução das despesas com os recursos recebidos pela unidade escolar, nos termos desta Lei, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, através da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos por escrito.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo somente poderá ser dispensado quando, pela urgência na realização da despesa ou por restrições de mercado, justificar-se a inviabilidade de obter-se o número mínimo de orçamentos.

Art. 40 - O diretor da unidade escolar beneficiada pelo repasse financeiro é o responsável pela correspondente prestação de contas, que deve ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do término do prazo estabelecido no art. 38.
§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos pelas unidades escolares será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se aos mesmos procedimentos de controle e fiscalização

vigentes para a Administração Pública, sendo incorporada à documentação comprobatória da execução orçamentário-financeira da Secretaria.
§ 2º O repasse das parcelas subsequentes, durante o exercício financeiro, fica condicionado ao recebimento da prestação de contas da aplicação dos recursos anteriormente repassados.

Art. 41 - A prestação de contas dos recursos recebidos com base nesta Lei deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
I – plano operacional das despesas escolares e aprovação pela associação de pais ou conselho escolar;
II – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificada em materiais e serviços;
III – relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, indicando o seu destino final;
IV – extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária;
V – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;
VI – ata de aprovação da prestação de contas pelo conselho escolar, quanto à execução físico financeira das despesas, bem como em relação ao atingimento do objetivo final e a satisfação do interesse público, quando for o caso;
VII – outros documentos expressamente previstos em ato regulamentar.

Art. 42 - Serão suspensos os repasses financeiros às unidades escolares que:
I – não apresentarem a prestação de contas no prazo estabelecido artigo 40 desta Lei;
II – tiverem sua prestação de contas rejeitada; ou,
III – utilizarem os recursos em desacordo com as disposições desta Lei, detectada por análise documental ou auditoria.
Parágrafo único. A suspensão dos repasses de que trata este artigo perdurará até que seja efetuado o recolhimento, aos cofres públicos, dos saldos apurados em razão de despesas irregulares, pela direção da unidade escolar competente, sanadas as irregularidades verificadas ou alterada a composição da direção da unidade escolar.

Art. 43 - Será instaurado processo administrativo sempre que a direção da unidade escolar:
I – for omissa no dever de prestar contas;
II – não comprovar a aplicação dos recursos repassados;
III – praticar desfalque ou desvio de verbas, bens ou valores públicos;
IV – praticar atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, dos quais resulte dano ao erário;
V – forem rejeitadas, total ou parcialmente, as contas apresentadas;
VI – forem detectadas irregularidades por ação dos órgãos fiscalizadores;
VII – houver denúncias formais de irregularidades ou notícias divulgadas em veículos de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

Art. 44 - O processo administrativo seguirá o rito previsto na Lei Municipal nº 1543/2002, que o regulamenta.

CAPÍTULO V
DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 45 - A autonomia da Gestão Pedagógica dos estabelecimentos de ensino será assegurada pelo aperfeiçoamento do profissional da educação.

Art. 46 - O Poder Executivo Municipal promoverá ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública municipal, mediante programas de formação continuada em serviço, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Os estabelecimentos de ensino já existentes na rede municipal de ensino terão o prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei para instituírem ou adequarem os seus Conselhos Escolares.

Art. 48 - Os estabelecimentos de ensino municipal que vierem a ser criados após a publicação desta Lei, deverão constituir o Conselho Escolar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá regulamentar a autonomia financeira no que for cabível.

Art. 50 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:0216EF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4225/2017

LEI Nº 4225/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887-2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784-2008, concede reajuste – para preservar-lhes o valor real – aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887-2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784-2008, é concedido reajustamento, para preservar-lhes o valor real, aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.
Parágrafo único – O fator de reajustamento dos benefícios leva em consideração as perdas a contar do mês de janeiro de 2016, calculadas pelos mesmos índices considerados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e será aplicado nos percentuais definidos na tabela a seguir:

DATA DE INICIO DO BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38

em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
33900100.0000-9 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas
33900300.0000-10 Pensões
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

LEI Nº 4225/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887-2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784-2008, concede reajuste – para preservar-lhes o valor real – aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.
O PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887-2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784-2008, é concedido reajustamento, para preservar-lhes o valor real, aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.
Parágrafo único – O fator de reajustamento dos benefícios leva em consideração as perdas a contar do mês de janeiro de 2016, calculadas pelos mesmos índices considerados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e será aplicado nos percentuais definidos na tabela a seguir:

DATA DE INICIO DO BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
33900100.0000-9 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas
33900300.0000-10 Pensões
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:61B7BA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4226/2017

LEI Nº 4226/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Altera redação do art. 28 da Lei Municipal 1.561/2003 e art. 29 da Lei Municipal 1709/2005, dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 28 da Lei Municipal nº 1.561/2003, que reestrutura os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS e, estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, que passará a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 28 - O valor do padrão de referência é fixado em R$ 586,60 (quinhentos e oitenta e seis reais com sessenta centavos).
Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido o mês de maio, como mês base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos do município, conforme a Lei Municipal n° 4171/2017, de 30 de janeiro de 2017.
Parágrafo Segundo – A revisão anual dos servidores fica condicionada as determinações contida na legislação vigente no tocante a obediência dos limites de gasto com pessoal bem como na disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.....
Art. 2º - Fica estabelecido que o índice de 7,03% (sete virgula zero três por cento), autorizado por esta Lei, refere-se a revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º – Fica estendida a reposição, prevista no artigo anterior, aos aposentados e pensionistas com a correção do provento por paridade e aos servidores contratados que não possuem seus vencimentos calculados com base no padrão de referência, estabelecido pelo Art. 28 da Lei 1561/03, e aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, alterando-se a redação do Art. 29 da Lei Municipal 1709/2005. ***Emenda Legislativa Projeto de Lei n° 066/2017.***
Parágrafo Primeiro – Excetua-se os contratados com remuneração definida em Lei específica.
Art. 4º – Revoga-se a Lei Municipal nº 4032/2016.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:11354420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4227/2017

LEI Nº 4227/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI 1.538/02 E REVOGA A LEI 4033/2016 QUE TRATAM DO PADRÃO REFERENCIAL PARA CÁLCULO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 32 da Lei Municipal 1538/2002, de 27 de agosto de 2002, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
.....

"Art. 32 - O valor do Padrão Referencial é fixado em R$ 786,67 (setecentos e oitenta e seis reais com sessenta e sete centavos), para 20 (vinte) horas semanais."
.....
Art. 2º - Fica estabelecido que o índice de 7,03% (sete virgula zero três por cento), autorizado por esta Lei, refere-se a revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 3º - Para cobertura da presente despesa, será utilizada rubricas constante do Orçamento vigente, efetuando as suplementações, por redução de outras dotações, quando necessárias.
Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 4033/2016.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6EDF345A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4228/2017

LEI Nº 4228/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a majorar os salários e vantagens dos empregados integrantes do Quadro em Extinção, Regime Celetista, do Município de Coronel Bicaco – RS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os salários e vantagens dos empregados integrantes do Quadro em Extinção, Regime Celetista, do Município de Coronel Bicaco – RS, como segue:

Emprego	Nº de Cargos	Salário
Pedreiro	**01**	**846,27**

Art. 2º - O amparo legal, é através da Lei Municipal nº 1.448/2001, de 12 de junho de 2001, em que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o Quadro em Extinção dos servidores celetistas estabilizados, e dá outras providências".
Paragrafo único – Fica estabelecido que o índice de 7,03% (sete virgula zero três por cento), autorizado por esta Lei, refere-se a revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para cobertura da presente despesa, será utilizada rubricas constante do Orçamento vigente, efetuando as suplementações, por redução de outras dotações, quando necessárias.

Art. 4º – Revoga-se a Lei Municipal nº 4034/2016.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:263CBEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4229/2017

LEI Nº 4229/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF e dá providências.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º – É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, um abono salarial no valor de R$ 1.550,21(um mil, quinhentos e cinquenta reais com vinte e um centavos), no mês de maio de 2017.
Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.
Art. 2° - A despesa decorrente desta lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
4.477 – Estratégia em Saúde da Família
31901100000000-317 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO- RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:4D9649C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4230/2017

LEI Nº 4230/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde para o exercício de suas funções em equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF, em quantidade e função a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
03	Auxiliar em Saúde Bucal	40 H/S

Artigo 2º. - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º – Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência de 06(seis) meses.
§ 1° - A contração se dará de forma direita pelo prazo de até 30(trinta) dias, após, pelo prazo restante, através de processo seletivo simplificado, conforme despacho autorizativo do Ministério Público do Trabalho da Comarca de Santo Ângelo-RS, cuja cópia fará parte integrante da presente lei;
§ 2° - Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 3° - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade à critério da Administração.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:68A9B31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4231/2017

LEI Nº 4231/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução*"** até o limite de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASS. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.301 – Proteção Social
33903200.0000-416 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 11.500,00
Total.....R$ 11.500,00

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASS. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.311 – Man. das Atividades da Sec. Mun. do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33909200.0000-396 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 500,00
2.345 - Capacitação de Recursos Humanos
33903600.0000-402 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 500,00
2.330 – Manutenção do Conselho Tutelar e da Criança e Adolescente
33903600.0000-409 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 500,00
44905100.0000-411 Obras e Instalações.....R$ 500,00
44905200.0000-412 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500,00
2.303 – Campanha do Agasalho
33903900.0000-419 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.304 – BPC-Benefício de Prestação Continuada
33903000.0000-420 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903600.0000-421 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 500,00
33903900.0000-422 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.307 – PBT-Piso Básico de Transição
33903000.0000-423 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000-424 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.309 – Atendimento a Prestadores de Serviços à Comunidade
33903000.0000-425 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903600.0000-426 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ 500,00
33903900.0000-427 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.322 – Ronda da Cidadania
33903000.0000-430 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000-431 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
2.375 – Amparo a Atingidos por Temporais e Enchentes
33903000.0000-432 Material de Consumo.....R$ 500,00
33903900.0000-434 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
1.213 – Aquisição de Terrenos para a Construção de Unidades Habitacionais Populares
44906100.0000-436 Aquisição de Imóveis.....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 11.500,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FA7FB65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4232/2017

LEI Nº 4232/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial*"** até o limite de **R$ 56.094,31 (cinquenta e seis mil, noventa e quatro reais e trinta e um centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
2.298 – Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Agricultura
44905200.0000-540 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 56.094,31
Total.....R$ 56.094,31

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado recursos relativos ao convênio 036141/2013, este vinculado à Fonte de Recursos 1122, conforme segue abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.....R$ 54.429,86
Excesso de Arrecadação realizado.....R$ 1.664,45
TOTAL.....R$ 56.094,31

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8CB354EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4233/2017

LEI Nº 4233/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 234.085,00 (duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 – Secretaria Municipal de educação - Convênios
2.343 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
44209300.0000-538 Indenizações e Restituições..... R$ 234.085,00
Total.....R$ 234.085,00

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superavit Financeiro de exercícios Anteriores da Fonte de Recursos **1037 – PRONAC.**

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A6F777BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4234/2017

LEI Nº 4234/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotação Orçamentária* "** até o limite de **R$ 17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.308 Bolsa Família – IGD
44905200.0000 – 457 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.800,00
44901400.0000- 448 Diárias – Pessoal Civil.....…R$ 2.000,00
Total.....….R$ 17.800,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.308 Bolsa Família – IGD
33903600.0000 – 454 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
44905200.0000 – 458 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
33903000.0000 – 449 Material de Consumo.....R$ 13.000,00
33903600.0000 – 453 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.800,00
Total.....….R$ 17.800,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9D5E6CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4235/2017

LEI Nº 4235/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 19.026,86** (dezenove mil, vinte e seis reais e oitenta e seis centavos**)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.308 Bolsa Família - IGD
44905200.0000- 457 Equipamento e Material Permanente.....….R$ 19.026,86

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores da Fonte de Recursos – **1086 – IGD – Bolsa Família.**

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:0685B0B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Ate o 1º Semestre de 2017		
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	17.694.907,57	
Despesa Total com Pessoal - TDP	308.252,93	1,74
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	1.061.694,45	6,00
Limite Prudencial(7 Unico, art. 22 da LRF) - 5,70 %	1.008.609,73	5,70
Limite de Alerta	955.525,00	5,40
FONTE: SIST. CONTABIL, P. M. de Cotipora, DATA: 13/07/2017 E HORA 11:17		

IVELTON MATEUS ZARDO
Presidente do Legislativo
CPF: 01518893090

GISELE PITOL FALCADE
Coord. do Controle Interno
CPF: 01965135021

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. da Fazenda
CPF: 00985330023

LUCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:C0B86ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTR SIMPLIF DO RGF 1º SEM EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Ate o 1º Semestre de 2017		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	% SOBRE RCL
Receita Corrente Liquida	17.694.907,57	
Despesa Total com Pessoal - TDP	7.670.747,26	43,35
Limite Maximo (Incisos I,II,III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	9.555.250,08	54,00
Limite Prudencial(§ Unico, art. 22 da LRF) - 51,30 %	9.077.487,58	51,30
Limite de Alerta	8.599.725,07	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL
Divida Consolidade Liquida	-2.510.769,95	
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 120,00 %	21.233.889,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido Por Resolucao do Senado Federal - 22,00 %	3.892.879,66	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE RCL
Operacoes de Credito Internas e Externas	700.000,00	4,11
Operacoes de Credito por Antecipacao de Receita	0,00	
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para		
Operacoes de Credito Internas e Externas - 16,00 %	2.831.185,21	16,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal para		
Operacoes de Credito Por Antecipacao da Receita - 7,00 %	1.238.643,52	7,00
FONTE: SISTEMA CONTABIL, P. M. de Cotipora, EMISSAO 13/07/2017 E HORA DA EMISSAO 11:17		

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal
CPF: 21855595087

GISELE PITOL FALCADE
Coord. do Controle Interno
CPF: 01965135021

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. da Fazenda
CPF: 00985330023

LUCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:C8F002BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTR SIMPLIF DO RREO 3º BIM 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre MAIO/JUNHO, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre do ano de 2017, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 13 de julho de 2017, bem como disponibilizados no site
"www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Junho de 2017 / Bimestre Maio - Junho				
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)				R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS				Até o Bimestre
Previsao Inicial				19.325.800,00
Previsao Atualizada				19.325.800,00
Receita Realizada				8.912.514,05
Deficit Orçamentario				
Saldos de exercicios Anteriores				
(Utilizados para Creditos Adicionais)				1.196.333,19
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS				Até o Bimestre
Dotacao Inicial				19.325.800,00
Creditos Adicionais				1.216.333,19
Dotacao Atualizada				20.542.133,19
Despesa Empenhada				11.332.080,94
Despesa Liquidada				7.494.810,12
Despesa Paga				6.526.497,63
Superavit Orcamentario				1.417.703,93
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO				Até o Bimestre
Despesa Empenhada				11.332.080,94
Despesa Executada				
Liquidada				7.494.810,12
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				17.694.907,57
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social				
Receitas Previd. Realizadas (I)				
Despesas Previd. Liquidadas (II)				
Resultado Previd. (III)=(I-II)				
Regime Proprio de Previd. dos Servidores				
Receitas Previd. Realizadas (IV)				
Despesas Previd. Liquidadas (V)				
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metsas Fsiacis da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.484.404,00		2.347.590,80	158,15-
Resultado Primario	-81.629		1.438.593,31	1.762,35-
Inscrição		Cancelamento	Pagamento	Saldo
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	896.809,06	0,14	896.808,92	
Poder Legislativo	22.842,45		22.842,45	
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS				
Poder Executivo	282.964,08	34.439,28	70.023,30	178.501,50
Poder Legislativo				
Total	1.205.515,59	34.439,42	992.574,67	178.501,50

DESPESAS COM MDE	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicação Até o Bimestre
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	
Minimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	1.838.919,17	25,00	23,21
Minimo Anual 60% FUNDEB Remuneracao Mag.Edu.Inf. e Fund.	627.952,01	60,00	53,37
DESPESAS COM ASPS	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicação Até o Bimestre
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.157.330,30	15,00	14,61
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 13/07/2017 E HORA DA EMISSAO 11:17			

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal
CPF: 21855595087

GISELE PITOL FALCADE
Coord. do Controle Interno
CPF: 01965135021

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. da Fazenda
CPF: 00985330023

LUCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:57E920A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REINICIO E ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017

O município de Crissiumal torna público aos interessados que está reaberta a licitação na modalidade *Pregão Presencial*, devido a alterações no Item 6.7 (Qualificação Técnica) do Edital cujo objeto é a *contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B* e *E*, sendo a nova data da abertura das propostas no dia 26 de julho de 2017 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:
compras@crissiumal-rs.com.br, ou pelo site:
www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0D4E000F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017

O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de móveis sob medida (armários e balcão)*, sendo a data da abertura das propostas no dia 26 de julho 2017 às 15:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail:

compras@crissiumal-rs.com.br, ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de julho de 2017.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:03505F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2012
Contratado: Sterycycle Gestão Ambiental Ltda. CNPJ n° 01.568.077/00007-10, com sede na Av. Borges de Medeiros, n° 1699, Santa Maria/RS. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato por mais três meses de 01/07/2017 a 30/09/2017. Reajuste em 3,71% a partir de 01/07/2017 com base na variação do IPCA-E.

Derrubadas/RS, 14 de junho de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:68346C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2017

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Carta Convite n° 03/2017, tipo menor preço global, objetivando a pintura do Centro Municipal de Informações Turísticas, incluindo materiais e mão-de-obra.
Abertura dos envelopes às 14 horas do dia 21 de julho de 2017. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 13 de julho de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:BE31D912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Dois Lajeados através de seu Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, através de exames de Endoscopia e Colonoscopia. O período de credenciamento será de 17 de julho de 2017 a 07 de agosto de 2017. A reunião de abertura dos envelopes acontecerá às 10 horas do dia 09 de agosto de 2017 na sala do Setor de Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, n° 549 ou pelo fone (54) 3471-1122. Edital está disponível no site:
www.doislajeadosrs.com.br, dentro do Portal da Transparência.

Dois Lajeados-RS, 14 de julho de 2017.

TIAGO GRANDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:6DE5151B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 176

Contrato nº 176/2017
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: 25.137,00 (vinte e cinco mil cento e trinta e sete reais).
Objeto: Contratação de Seguro Veicular facultativo
Vigência: 13/07/2018.

Erval Seco, 13 de julho de 2017.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nines
Código Identificador:7A06A36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Museu Aberto de Arte Urbana de Esteio – MAAUE

I. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Esteio torna públicos os procedimentos para credenciamento de artistas para execução de projetos artísticos na linguagem Grafite para a pintura de superfícies do denominado Museu Aberto de Arte Urbana de Esteio, localizado na Avenida das Américas, bairro Santo Inácio.

II. Objetivos

O presente Edital tem como objetivo credenciar artistas para execução de projetos artísticos na linguagem Grafite para compor a paisagem visual do Museu Aberto de Arte Urbana de Esteio, de modo a incentivar e valorizar a produção artística e a diversidade de linguagens urbanas no município de Esteio. Ao mesmo tempo, visa contribuir para a produção de um espaço mais vivo, acolhedor e vibrante na relação com a cidade e os cidadãos.

III. Objeto de Local de Realização

O espaço em que será realizada a intervenção artística para implantação do Museu Aberto de Arte Urbana de Esteio faz parte do muro lateral do Cemitério Municipal Dois de Novembro, localizado na Avenida das Américas, e compreende um total de 56 painéis, com área total de 1.400 m², conforme croqui em anexo.

Para a finalidade desse Edital, entende-se como “projeto artístico na linguagem Grafite” uma pintura executada diretamente na superfície, levando em consideração toda sua dimensão, a partir das técnicas mais variadas que compõem o universo do Grafite.

A pintura deve ser inédita e planejada especificamente para toda a superfície destinada. Os candidatos poderão visitar o espaço para sua análise e verificação do local que abrigará a pintura.

Os artistas selecionados terão garantia de exposição de seus projetos no local por, no mínimo, três anos, salvo por força maior ou intempérie da natureza podendo a obra ser danificada.

IV. Condições de Participação

Estão habilitados a participar deste Edital qualquer pessoa física que se interesse pelo tema e apresente comprovação atestando condições para grafitar.

O credenciamento será individual, mas a execução dos projetos artísticos poderá ser individual, restrita a um módulo do muro, ou coletiva, com o limite de até três módulos, os quais serão escolhidos mediante apresentação de croqui no ato do credenciamento.

Os projetos não possuem temas pré-determinados, sendo o tema livre, mas não poderão ter conotação política, sexual ou de apologia às drogas ou à violência, bem como não poderão caracterizar ofensa, preconceito e qualquer tipo de discriminação.

Também não há limitação para as técnicas de pintura mobilizadas. Entretanto, o proponente deve levar em consideração as dimensões da superfície, a arquitetura local e os elementos existentes na superfície.

V. Prazos

- Inscrição: 15/07/2017 às 14 horas
- Divulgação dos artistas credenciados: 20/07/2017
- Execução dos trabalhos: 18/08/2017 a 20/08/2017

VI. Inscrições

Para efetuar a inscrição os artistas deverão comparecer na Casa de Cultura Lufredina Araújo Gaya (Rua Padre Felipe, 900 – Esteio), às 14 h até as 17 horas do dia 15/07/2017, onde preencherão uma ficha de inscrição.

Nesta oportunidade os artistas participarão de uma reunião com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, recebendo orientações sobre a execução dos projetos artísticos.

Caso o número de inscritos seja superior ao total de módulos existentes (56), será realizado sorteio entre estes, definindo os credenciados e os suplentes.

VII. Execução dos Projetos Artísticos

Os artistas credenciados executarão suas obras nas datas de 18, 19 e 20 de agosto junto ao Museu Aberto de Arte Urbana de Esteio – MAAUE, no horário compreendido das 08:00 h às 22:00 h.

Os inscritos receberão identificação através de crachá, o qual deverá ser portado pelo participante durante toda a execução da obra de artística.

Em caso de não comparecimento, ou de descumprimento das normas deste edital, fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a realizar o descredenciamento sumário do artista.

IX. Disposições Gerais

As decisões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer são soberanas, e possíveis recursos serão analisados caso a caso pela mesma. O cronograma do edital poderá sofrer alterações por decisão da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mediante justificativa e divulgação nos meios oficiais.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de julho de 2017.

JAIME DA ROSA IGNACIO
Prefeito Municipal em Exercicio

ANEXO II
Ficha de Inscrição

Nome:_____
Endereço:_____
Telefone:_____
E-mail:_____
CPF:_____
RG:_____

[ ] Declaro que possuo condições de executar projeto artístico na linguagem Grafite para compor a paisagem visual do Museu Aberto de Arte Urbana de Esteio, conforme disposições presentes no edital.

Esteio (RS), 15 de julho de 2017.

_____
Nome/Assinatura

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9A8D6444

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra à disposição dos interessados a seguinte:
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N. 05/2017**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA COZINHA E REFEITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SMOSU**
TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 14,20 (catorze reais e vinte centavos)**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ**: 13h30min do dia 17 de agosto de 2017**
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site
http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:75513322

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra à disposição dos interessados a seguinte:
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA N. 06/2017**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS – SMOSU**
TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS SERÁ**: 13h30min do dia 16 de agosto de 2017**
Cópia do Edital será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante o fornecimento de mídia gravável pelo licitante para cópia do Edital e seus anexos, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site
http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:7B91059A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº016/2017
BENEFICIAMENTO DE PEDRAS

PROCESSO Nº044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2017
A PREFEITURA DE FAXINALZINHO – RS, torna público para os interessados que às **9:00 horas do dia 28 de julho de 2017, realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº016/2017, finalidade receber propostas e documentação de habilitação, para contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para o beneficiamento de pedras irregulares (basalto), para utilização em pavimentação de ruas.**
Informações das 7:45h às 11:30 e das 13:30 às 17:30h , na Prefeitura Municipal, ou pelo fone (54) 3546 1001, ou no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br solicitação do edital administracao@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 13 de julho de 2017

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:DB6B7F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2017
Contratação de serviços de oficineiro a ser prestado por pessoa física aos usuários das Oficinas Terapêuticas Tipo I (descrita na Resolução nº 404/11 CIB/RS). Propostas e Documentos serão recebidos em 27/07/2017, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2017
Registro de Preços de Brita para ser entregue em Mato Perso – 4º Distrito do Município de Flores da Cunha-RS. Propostas e Documentos serão recebidos em 28/07/2017, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS nº 017/2017
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para pavimentação asfáltica da Estrada Serra Negra II. Recurso oriundo da União, por intermédio do MDA/Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 833226/2016, Processo nº 4082/2016, Plano de Trabalho nº 1032718-74/2016. Documentos e Propostas serão recebidos em 01/08/2017, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS nº 018/2017
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para pavimentação asfáltica das Ruas Otto Trindade, Arthur Corso e Freis Capuchinhos. Recurso oriundo da União, por intermédio do MCidades/Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 829935/2016, Processo nº 13876/2016, Plano de Trabalho nº 1028973-01/2016. Documentos e Propostas serão recebidos em 03/08/2017, às 09h.

Editais disponíveis no site do Município:
www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:0AA31E6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Pregão Presencial n.º 23/2017- Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Óleo S10, no horário das 09:00 horas, do dia 26 de julho de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 14 de julho de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C65553BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 060-2017 EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato que se refere a aquisição de Material Ambulatorial, destinados aos serviços da Secretaria da Saúde, sendo suprimido a quantidade de 05 aparelho de pressão digital (item 10).
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI012-2017
Contratada: EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.605.216/0001-83
Valor supressão: R$ 524,50
Total Global atualizado: R$ 4.317,20

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4027DC3A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 029/2017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições, visando o Processo Seletivo de Técnicos de Enfermagem, nos termos deste edital.

Serão abertas vagas temporárias de Técnicos de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
O Município, através da Lei Municipal n.º 2.712/2017, possui autorização para contratar, um (01) Técnico de Enfermagem, em caráter temporário, face ao excepcional interesse público, para manutenção dos serviços prestados na área da saúde.
Os contratos terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso haja conveniência e necessidade pública.
Os vencimentos corresponderão a R$ 2.261,68 mensais, acrescido de insalubridade e auxílio alimentação no valor de R$ 340,00.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

1.2. O período de inscrições será de 17 a 26 de julho de 2017, na Secretaria de Administração e Planejamento, situado na Rua Tiradentes, n.º 700, no horário das 8h30min às 11h30min e, das 13h30min às 16h30min.

1.3. Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

1.4. Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

1.5. O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Apresentar Xérox da Carteira de Identidade e CPF.

2.3. Comprovar o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R$ 60,00.

2.4. Ter no mínimo 18 anos de idade.

2.6. Inscrição no COREN.

3. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no horário e local da inscrição.

3.2. Na ficha de Inscrição, constarão às informações pessoais necessárias e a opção pelo cargo que postula.

3.3. O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada pelo Prefeito Municipal, através de Edital.

3.4. O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes da não-homologação da inscrição e de insucessos nas provas ou não aproveitamento no quadro de estagiários.

3.5. Ficam advertidos os candidatos de que, em casos de aprovação no processo seletivo, deverão apresentar os documentos que lhe forem exigidos para cumprir determinações legais e previdenciárias vigentes.

4. DO PROCESSO SELETIVO.

4.1. A Prova Escrita do Processo Seletivo, será realizada no dia 30 de julho de 2017, devendo os candidatos fazerem-se presentes 30 minutos antes do início da prova.

4.2. O local das provas será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1007, no horário das 9horas às 12horas.

4.3. O tempo máximo de duração da prova é de 03 (três) horas.

4.4. No dia, hora e local aprazados para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se munido da Ficha de Inscrição, Carteira de Identidade e caneta azul ou preta.

4.5. Não será permitido o ingresso de candidato, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento da porta de entrada.

4.6. Fechada à porta de entrada, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.

4.7. A prova escrita para o cargo, conterá 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de português, 10 (dez) questões de matemática e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, todas com 05 (cinco) alternativas, das quais, considerar-se-á correta apenas 01 (uma) e apresentam-se conforme programa de prova. (anexo I). Cada questão correta vale 2,5 pontos, totalizando a prova escrita em 100 pontos, assim discriminados:

QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
10 DE PORTUGUÊS	2,5 PONTOS	25 PONTOS
10 DE MATEMÁTICA	2,5 PONTOS	25 PONTOS
20 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	2,5 PONTOS	50 PONTOS

4.8. As respostas serão assinaladas com **X** na alternativa correta, na grade-resposta, fornecida para este fim, com **caneta azul ou preta esferográfica**.

4.9. Será automaticamente anulada a questão que tiver mais de uma alternativa assinalada, em branco e/ou rasurada.

4.10. A grade de respostas é o único documento válido para a correção da prova.

4.11. O resultado da correção será expresso em pontos.

4.12. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.12.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;

4.12.2. Não considerar determinações da comissão de aplicação e fiscalização da prova;

4.12.3. Retirar-se do recinto durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala.

4.12.4. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;

4.12.5. Estiver utilizando-se de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou materiais não autorizados.

4.13. Em qualquer hipótese prevista será lavrado um termo de ocorrência, assinada pelo fiscal da prova e no mínimo duas testemunhas para demonstrar a ilegalidade praticada.

4.14. Somente o candidato que apresentar a cédula de Identidade e o Cartão de Inscrição poderá realizar a prova escrita. A juízo da Comissão Fiscalizadora e/ou Executiva do processo seletivo, poderá ser suprida a falta do cartão de inscrição e/ou cédula de identidade, por outro documento de identificação pessoal, desde que o nome do candidato conste na lista de inscrições homologadas.

4.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco serão aplicadas provas fora do local e horário determinado no respectivo edital.

4.16. Não será permitida a consulta de qualquer bibliografia ou material durante a aplicação da prova,

4.17. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de sala a **Grade-Resposta e a Prova.**

4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição da **Grade-Resposta** por erro do candidato.

4.19. Na correção da **Grade-Resposta**, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada e/ou com rasuras.

4.20. Para garantir a lisura do processo seletivo, será feita a desidentificação das provas que consistirá na entrega de todas as provas e da Grade-Resposta por todos os candidatos. A Comissão Executiva juntamente com o último candidato a entregar a prova, lacrará as provas em envelopes apropriados, ficando os mesmos sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirubá. A correção será através da Grade-Resposta, tendo neles apenas o número de identificação do candidato.

4.21. A identificação das provas consistirá em ato público, onde serão apresentados os envelopes lacrados em data, horário e local, definidos no Anexo II.

5. DOS RECURSOS

5.1. Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, conforme prazos previstos no Anexo II, parte integrante deste edital.

5.2. Os recursos serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Executiva.

5.3. O recurso deve ser realizado através de petição fundamentada na qual deverá constar o n.º inscrição, exposição sucinta e objetiva sobre o objeto do recurso e cópia bibliográfica sobre a questão que está recorrendo.

5.4. Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentes da formulação de recurso dos demais.

5.5. Se, por força de decisão favorável a impugnação, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão novamente corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

5.6. Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do processo seletivo, com a classificação geral dos candidatos.
6.2. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos. Os candidatos farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vagas, dentro do período de validade do Processo Seletivo.
6.5. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato que tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos, e persistindo o empate será promovido sorteio.
6.6. O resultado final do processo seletivo, será homologado pelo Prefeito e será lançado com a classificação geral dos candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
7.2. O processo seletivo de que trata este edital terá validade de um ano, contado de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.
7.3. A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final, anular ou cancelar o processo seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à indenização ou reclamação.
7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do presente processo de seleção.
7.5. Serão parte integrante deste processo seletivo, as demais normas previstas na Lei Municipal 2.712/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência da crase. Pontuação.

MATEMÁTICA: Regra de Três, Unidades de Medida de Tempo, Grandezas e Medidas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS :
Constituição Federal- Seção II – Da Saúde - arts. 196 a 200;
Constituição do Estado do Rio Grande do Sul – Seção I – Da Saúde - art. 241 a 246;
Lei 8.080/1990;
Lei 8069/1990 – Capítulo I – Do Direito a Vida e Saúde, art 7º ao 14;
Lei 8.142/1990 – Participação da Comunidade na Gestão do SUS;
Lei n.º 7.498/1986 - do Exercício Profissional de Enfermagem;
Lei 10.741- Estatuto do Idoso – Capítulo IV – Do Direito à Saúde – Art. 15 a 19;
Procedimentos para Vacinação; Primeiro Socorros; Método de Esterilização de Materiais; Administração de Medicamentos – Métodos e Vias, Posologia de Drogas e Soluções; DST/AIDS, Imunizações, Hipertensão, Técnica de Curativos; Atribuições do Técnico em Enfermagem;

ANEXO II

CRONOGRAMA

1. INSCRIÇÕES: de 17 a 26 de julho de 2017;
2. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 27 de julho de 2017;
3. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 30 de julho de 2017;
4. DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 31 de julho de 2017;
5. RECURSOS DO GABARITO: 01 de agosto de 2017;
6. RESULTADO DOS RECURSOS: 02 de agosto de 2017;
7. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS; 03 de agosto de 2017, às 13h30min, na Secretaria de Administração e Planejamento;
8. RESULTADO PARCIAL: 04 de agosto de 2017;
9. SORTEIO PÚBLICO PARA DESEMPATE: 07 de agosto de 2017, ás 13h30, na Secretaria de Administração e Planejamento;
10. RESULTADO FINAL: 08 de agosto de 2017;

ANEXO III
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
SELEÇÃO PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - EDITAL Nº 029/2017

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Endereço Completo: _____

Cidade:_____ UF:_____

Fone:_____

Carteira Identidade Data de Nascimento

CPF

Solicito minha inscrição a prova seletiva de técnicos em enfermagem, conforme Lei Municipal de nº 2.712/2017.
Declaro conhecer e concordar com todos os termos do Edital de Processo Seletivo nº 029/2017, exigidos para inscrição e ingresso, bem como declaro a veracidade das informações e documentos anexados por ocasião da inscrição.

Ibirubá –RS, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura Servidor Responsável

Nº	DOCUMENTOS ENTREGUES	ASSINATURA DO CANDIDATO
01	RG E CPF	
02	TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 60,00	
03	INSCRIÇÃO NO COREN	

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:73214D84

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 030/2017 - FONOAUDIÓLOGO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO, em caráter temporário, através de SELEÇÃO POR CURRÍCULO, com base na Lei Municipal nº 2.713/2017, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Horário Semanal	Vencimento
Fonoaudiólogo	01	Temporário - 180 dias	40 h	R$ 5.989,51 + insalubridade + vale refeição de R$ 340,00

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de junho de 2017.
A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:
Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta,elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós cirúrgico; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo os procedimentos abaixo relacionados:
a) Período das inscrições/entrega do currículo – 17 a 26/07/2017.
b) Análise dos currículos – 27 e 28/07/2017.
c) Publicação do resultado preliminar – 31/08/2017
d) Recurso – 01/08/2017
e) Julgamento recursos – 02/08/2017
f) Aplicação do critério de desempate e sorteio: 03/08/2017
g) Publicação do Resultado Final – 04/08/2017.
1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.
1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados no Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, n.º 700 e nos sites
www.ibiruba.rs.gov.br e
www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo telefone 54-3324-8510.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede do Município, na Rua Tiradentes, 700, centro, no período compreendido entre às 08h às 11h, bem como, das 13h30min, às 17h durante os dias 17 a 26/07/2017.
2.2 - As inscrições serão gratuitas.
2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo nem via e-mail ou CORREIOS.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, *acompanhada do* ***Diploma de Curso de Formação Mínima Exigida.***
3.1.2 Documento de identidade oficial com foto.
3.1.3 Currículo profissional (consta no Anexo I do presente edital, modelo de currículo) que deverá ser apresentado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
5.3 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital**.**
5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação (ESPECIALIZAÇÃO, mestrado, doutorado, PhD)	20	20 (1 título)
Estágios NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA acima de 50 horas	2,5	10 (4 títulos)
Estágios NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA acima de 100 horas	5	20 (4 títulos)
CURSOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA (COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 HORAS)	2,5	10 (4 títulos)
CURSOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA (COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 HORAS)	2,5	10 (4 títulos)
CURSOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA (COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS)	2,5	10 (4 títulos)
Apresentação de trabalhos científicos NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA	0,5	2 (4 títulos)
ANOS DE EXPERIENCIA COM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	3 pontos para cada um ano trabalhado	9 (3 anos)
ANOS EXPERIENCIA EM SAÚDE PÚBLICA	3 pontos para cada um ano trabalhado	9 (3 anos)

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será feito sorteio público.
8.2 O sorteio ocorrerá junto a Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, 700, nesta cidade de Ibirubá-RS, no dia 03 de agosto de 2017, às 13h30min.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.
9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Graduação em Fonoaudiologia;
10.1.5 Registro no Conselho de Classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.
10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.
10.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
11.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de julho de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____/2017

PROCESSO SELETIVO N.º 030/2017
CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) – 40HORAS
1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 Endereço Eletrônico: _____
2.5 Telefone residencial e celular: _____

3. ESCOLARIDADE
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

Declaro conhecer e concordar com todos os termos do Edital de Processo Seletivo nº 030/2017, exigidos para inscrição e ingresso, bem como declaro a veracidade das informações e documentos anexados por ocasião da inscrição.

Ibirubá –RS, _____ de julho de 2017.

_____
Assinatura do Candidato(a)

_____
Assinatura Servidor Responsável

ANEXO I
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Data de Nascimento: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 GRADUAÇÃO
Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado, PhD)	20	20 (1 título)
Estágios acima de 50 horas	2,5	10 (4 títulos)
Estágios acima de 100 horas	5	20 (4 títulos)
CURSOS (com duração mínima de 60 horas)	2,5	10 (4 títulos)
CURSOS (com duração mínima de 40 horas)	2,5	10 (4 títulos)
CURSOS (com duração mínima de 20 horas)	2,5	10 (4 títulos)
Apresentação de trabalhos científicos.	0,5	2 (4 títulos)
ANOS DE EXPERIÊNCIA COM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	3 pontos para cada um ano trabalhado	9 (3 anos)
ANOS EXPERIÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA	3 pontos para cada um ano trabalhado	9 (3 anos)

4.1 Pós-Graduação (Mestrado, Doutorado ou PhD)
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.2 Estágios acima de 50 horas
Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____

Período: _____

4.3 Estágios acima de 100 horas
Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

4.4 Cursos especializados com duração mínima de 60 horas
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

4.5 Cursos especializados com duração mínima de 40 horas
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

4.6 Cursos especializados com duração mínima de 20 horas
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

4.7 Apresentação de trabalhos científicos
_____

4.8 ANOS DE EXPERIÊNCIA COM TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL
Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

4.9 ANOS DE EXPERIÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local e Data: _____

_____
Assinatura do Candidato(a)

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:01893568

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2017

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00min do dia 31 de julho de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2017, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 01 Plaina Agrícola frontal - Contrato de Repasse n.º 840042/2016 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Processo n.° 2617.1036141-64/2016, destinados à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no *site*
www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7086FCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 113-2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do Memorando nº 37, de 11 de julho de 2017, da Secretaria de Obras e Viação e nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700, de 27 de setembro de 2017, do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob a

presidência do primeiro, realizarem **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR,** para apurar os fatos relatados. Fica fixado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE JULHO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E365D9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 114-2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no despacho da autoridade Municipal, no Memorando nº 09, de 22 de maio de 2017, da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e nos termos do inciso I do artigo 158 e artigo 161 da Lei Municipal nº 1.700, de 27 de setembro de 2017, do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob a presidência do primeiro, realizarem **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** para apurar os fatos relatados. Fica fixado o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE JULHO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

NERCI JOSÉ MUCHA
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D94AA1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2017 - SETOR PESSOAL

Independência RS, 13 de julho de 2017.

RETIFICA A PORTARIA 232/2015 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA DULCE TEIXEIRA PEREIRA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal**, RETIFICA A PORTARIA Nº 232/2015 QUE CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **DULCE TEIXEIRA PEREIRA,** Matrícula 055, Cargo de Professora Municipal, Nível "2", Classe "F", Regime Estatutário, 22 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS NO ATO DA INATIVAÇÃO no valor total de R$ 2.704,59 (Dois Mil, Setecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, onde que **R$ 1.054,77 referente ao piso do magistério** com base na Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 38 com alterações feitas pela Lei Municipal 2609/2015 a qual determina o valor do piso do magistério municipal no ano de 2015; **R$ 377,93 referente ao Nível 02,** de acordo com a Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 21,Inciso II, que determina o nível de formação; **R$ 680,26 referente a Classe "F"** conforme Artigo 13, Inciso V, que determina a promoção da classe; **R$ 591,63 de Adicional por tempo de contribuição, sendo** 28% (vinte e oito por cento) **relativo a 28 anuênios**, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, RIO GRANDE DO SUL, EM TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DÉBORA TAIRINE PRESTES
Diretora do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:2F9C86D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Município de Iraí torna público que às 14:00 horas do dia 01 de agosto de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital De Pregão Presencial nº 17-2017. **Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar.**
CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE Indígena; Serviço de Fortalecimento de vínculos SCFV, segundo semestre de 2017.
Maiores informações no setor de licitações (55)3745 1288 ou pelo site
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 10 de julho de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:37F4FA38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2017

O Município de Iraí torna público a publicação do Edital de Chamada Pública nº 01-2017 para habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos: Convênio: PNAE – FUNDAMENTAL / PNAEP – PRÉ ESCOLA / PNAEC – CRECHE E PNAEI INDIGENA, até o dia 07 de agosto de 2017, às 14:00 horas

nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao RS; Maiores informações no setor de licitações (55) 3745 1288 ou pelo site
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 12 de julho de 2017

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A9B430FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2017, Processo Administrativo nº 49/2017, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS).

OBJETO: Contratação do serviço Nacional de aprendizagem comercial SENAC/RS para ministrar cursos profissionalizantes.

Fundamento: Artigo nº 24, XIII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC/RS.
CNPJ: 03.422.707/0056-58

Homologação: 10/05/2017.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:089AF48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, a Sra. Prefeita Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratar Delegações de Prefeituras Municipais Ltda - DPM, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, com fundamento no art. 25, inc. II e §1º, c/c art. 13, inc. III, da Lei de Licitações.

Ivoti, 13 de julho de 2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5F1531C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 06/2017

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail:
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO nº 06/2017
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09hs00min, do dia 03 de agosto do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde. Esta licitação será processada pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou 3368-1328 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

SALETE SANGALLI LUFT
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:37815ACB

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 01/2017 - PNAE

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail:
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 01/2017 - PNAE
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 08 de agosto de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das Escolas Municipais, para o segundo semestre do ano. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou 3368-1328 ou e-mail:
licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site:
www.jacutinga.rs.gov.br.

SALETE SANGALLI LUFT
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:BABF1390

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados a abertura da Licitação:
Pregão Presencial nº. 021/2017 - Referente à aquisição de Material Permanente - **Dia 28/07/2017 às 09h**.
O Pregão estará disponível nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito a Avenida 27 de Janeiro - 422. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880, no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:96B7FF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – CARTA CONVITE Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 19 de Julho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a Carta Convite nº 018/2017, tendo por finalidade Serviços de Arbitragem para campeonato –Municipal de Futebol. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 13 de Julho de 2017.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B9A3F59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/08/2017 às 14h, processo licitatório nº 788/2017 modalidade tomada de preços nº 022/2017. Objeto: locação de software de gestão ambiental para implantação e execução dos serviços de licenciamento de impacto local no município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de julho de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7ED32059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 26/07/2017 às 14h, processo licitatório nº 787/2017 modalidade pregão presencial nº 025/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de julho de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CFD7D5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 13/2017. Objeto: Serviço de transporte dos alunos da rede municipal de ensino. Contrato 77/2017 Favorecido: EDS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME. CNPJ: 04.730.538/0001-02. Item: 01. R$ 2,49/Km rodado.

Palmitinho/RS. 01/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agles Pereira
Código Identificador:68129256

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 14/2017. Objeto: Aquisição de veículo Van ou microonibus para transporte de passageiros com no mínimo 15 lugares. Contrato 78/2017 Favorecido: VEÍSA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 87.488.847/0009-00. Item: 01.R$ 157.000,00.

Palmitinho/RS. 01/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:05FE419D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 15/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de construção e para Serviços de mão de obra especializada para Recapeamento Asfáltico em ruas do perímetro urbano. Contrato 79/2017 Favorecido: CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 82.381.815/0001-22. Item: 04 - Emulsão Asfáltica RM – 1C - R$ 2,07 por Kg.

Palmitinho/RS. 01/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:57FD0754

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 04/2017. Objeto: A contratada se compromete executar em regime de empreitada global, a construção de obra de modernização urbanística e de pavimentação asfáltica a quente nas Ruas Carlos Gomes e Santos Dumont. Contrato 80/2017 Favorecido: TERRAS BARRIL TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 09.042.444/0001-64. Item: 01. R$ 274.997,94.

Palmitinho/RS. 05/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:79753645

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Carta Convite 15/2017. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para uso nos grupos de famílias do PAIF/CRAS e Serviços de Convivência. Contrato 81/2017 Favorecido: LARISSA BONAFE ME. CNPJ: 07.351.249/0001-90. Item: Todos.

Palmitinho/RS. 23/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:6B9C0131

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 82/2017 Favorecido: LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP. CNPJ: 07.208.730/0001-21. Itens: 14, 15, 38, 40, 66 e 79.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:2F420BD1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 83/2017 Favorecido: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME. CNPJ: 10.932.352/0001-07. Itens: 05, 18, 29, 31, 34, 35, 43, 45, 55, 70, 78, 92, 95, 98, 100, 102, 103 e 115.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:24DF78A1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 84/2017 Favorecido: LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 22.392.045/0001-91. Itens: 01, 02, 7, 8, 9, 42, 48, 49, 51, 58, 59, 63, 69, 71, 74, 82, 83, 86, 89, 109, 121 e 127.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:5AF18C1B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 85/2017 Favorecido: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME. CNPJ: 22.392.045/0001-91. Itens: 03, 04, 10, 12, 13, 47, 52, 68, 81, 88, 111, 116 e 119.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:BB29B54C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 86/2017 Favorecido: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03. Itens: 54, 57, 108 e 113.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F9E03578

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 87/2017 Favorecido: COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. CNPJ: 10.310.873/0001-54. Itens: 06, 53, 65, 73, 114 e 126.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:72D743DF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 88/2017 Favorecido: FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME. CNPJ: 18.473.803/0001-29. Itens:19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 36, 41, 46, 67, 72, 77, 90, 91, 93, 97, 99, 101, 104, 106, 107, 118 e 123.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:7501BAF0

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 89/2017 Favorecido: TOTAL HEALTH – DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - ME. CNPJ: 12.069.550/0001-46. Itens: 39, 50, 56, 60, 61, 62, 75, 80, 84, 85, 120, 122 e 124.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F1C8D914

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 90/2017 Favorecido: ALTO URUGUAI CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 21.899.475/0001-31. Itens: 32, 94 e 112.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:3BEBD751

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço 05/2017. Objeto: fornecimento de equipamentos e material permanente para as UBS. Contrato 91/2017 Favorecido: ADOVANDRO LUIZ FRATORTI - EPP. CNPJ: 07.554.943/0001-05. Itens: 16, 17, 23, 25, 30, 33, 37, 44, 64, 87, 96, 105, 110, 117, 125 e 128.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:7016856C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 17/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de construção e para Serviços de mão de obra especializada para Recapeamento Asfáltico em ruas do perímetro urbano. Contrato 92/2017 Favorecido: TERRAS BARRIL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 09.042.444/0001-64. Item: 01, 02, 04, 05.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:F79D2171

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 17/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de construção e para Serviços de mão de obra especializada para Recapeamento Asfáltico em ruas do perímetro urbano. Contrato 93/2017 Favorecido: 34 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 11.131.077/0001-17. Item 03 – Areia Média 0,2 mm a 0,6 mm – R$ 91,65 por m³.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:DE8FBBC5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial 18/2017. Objeto: Assessoria e consultoria em projetos. Contrato 94/2017 Favorecido: PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME. CNPJ: 24.038.642/0001-48. Item 01: Valor mensal de R$ 3.435,00.

Palmitinho/RS. 26/06/2017

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:A595CB46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados que foram nomeados, conforme segue:

Nutricionista

Classificação	Nome do Candidato
1º	Aline Rodrigues Monteiro

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 14 de julho, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhem a documentação necessária, a fim de serem empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1200 ou 3257.1201.

Piratini, 14 de julho de 2017.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Ferreira Raink
Código Identificador:C4851059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE UM IMÓVEL RURAL

CONTRATANTE: município de Piratini
MODALIDADE: Concorrência pública
OBJETO: concessão pública de um imóvel rural
CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL SUL PINUS LTDA **CNPJ** nº 08.959.187/0001-67
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 53/2017
INÍCIO: 12/07/2017 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12/07/2037.

Piratini, 13 de JULHO de 2017.

JEAN SOARES MENDES
CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:C0119770

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que a partir das **9:02** horas do dia **26/07/2017** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico Nº 28/2017** para **Aquisição de DIVERSOS equipamentos para diversas secretarias.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 13 de julho de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:B0795BE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 090/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2016.
CONTRATADA: LAZARI APOIO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 10.906.419/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para 1.500 (mil e quinhentas) horas de prestação de serviços de COZINHA na Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve.
VALOR POR HORA: R$ 14,33
VALOR TOTAL: R$ 21.495,00
PRAZO: Até 31/12/2017, a contar 03/07/2017.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2DF2B517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 018/2017 do tipo menor preço por item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza nos Postos de Saúde, CAPS, DAÍ e VISA do Município, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27/07/2017 às 14:00 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de julho de 2017.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:46AC68B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2017

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 019/2017 do tipo menor preço por item, destinado à Aquisição de 01(um) veículo Hatch Zero Km, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de referência, parte integrante deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia **28/07/2017 às 14:00** horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de julho de 2017.

GREICI FRAGA CELISTRE DUARTE
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:014A11E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

Processo nº 0830/2017 – Dispensa por Limite nº 803/2017
Objeto: Locação de estrutura piramidal para a realização do XXXII Festival Internacional de Inverno da UFSM e XXXII Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto.
Valor total: R$7.300,00.
Dispositivo Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93 e atendimento do art. 26 do mesmo diploma legal.
Termo de Dispensa e Ratificação em 13/07/2017.

Processo nº 0831/2017 – Dispensa por Limite nº 804/2017
Objeto: Locação de stands para a realização do XXXII Festival Internacional de Inverno da UFSM e XXXII Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto
Valor total: R$3.500,00.
Dispositivo Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93 e atendimento do art. 26 do mesmo diploma legal.
Termo de Dispensa e Ratificação em 13/07/2017.

Processo nº 0820/2017 – Inexigibilidade nº 08/2017
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem incluindo 07 diárias com pernoite com café da manhã, almoço e janta, para 17 Professores participantes do XXXII Festival Internacional de Inverno da UFSM e XXXII Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto.
Valor total: R$14.280,00.
Dispositivo Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e atendimento do art. 26 do mesmo diploma legal.
Termo de Inexigibilidade e Ratificação em 13/07/2017.

São João do Polêsine, RS, 13 de julho de 2017.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ÁGUEDA ELISABETE RECKE FOLETTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francine Taís Krummenauer
Código Identificador:3FDAB4D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MATEUS**

FELIPE ENGEL-ME., CNPJ nº 15.440.948/0001-35, cujo objeto é a aquisição de uma mesa e dez cadeiras, pelo valor de R$ 6.179,00,de acordo com o processo nº 460/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, 12 de julho de 2017.

WALDYR INÁCIO KERCHER
Presidente

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:AE8F83AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,** CNPJ nº 21.745.966/0001-28, cujo objeto é a aquisição de 01 Projetor, 01 Tela de Projeção e 1 Impressora para a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pelo valor total de R$ 4.163,00, de acordo com o processo nº 526/2017 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 13 de julho de 2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F8657C87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2017

Contratada: PSIMED Serviços de Saúde e Consultoria LTDA.
Objeto: Realização de avaliações neuropsicológicas a 07 pacientes (crianças) do Município com 06 sessões para cada um.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 033/2017.
Vigência: 45 dias.
Valor: R$ 4.200,00.
Pagamento: 07 dias após a execução dos serviços.
Assinatura: 07/07/2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A4A39D74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017

Contratada: Agroindústria São José.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Escolas Municipais.
Licitação: Pregão Presencial nº 014/2017.
Prazo de Entrega: 20 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Valor: R$ 3.310,02.
Pagamento: 07 dias úteis a contar da data de entrega dos materiais.
Assinatura: 11/07/2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:95948269

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2017

Contratada: DAKA Atacado Varejo Bem. Artigos de Papelaria LTDA.
Objeto: Aquisição de material de limpeza para as Escolas Municipais.
Licitação: Pregão Presencial nº 014/2017.
Prazo de Entrega: 20 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Valor: R$ 3.832,64.
Pagamento: 07 dias úteis a contar da data de entrega dos materiais.
Assinatura: 11/07/2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:753F164B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2017

Contratada: Gabriel Andres Flach - ME.
Objeto: Aquisição de Pneus novos destinados à Pá Carregadeira Case W20E da Municipalidade.
Licitação: Pregão Presencial nº 015/2017.
Prazo de Entrega: 20 dias a contar da data de assinatura do contrato.
Valor: R$ 5.550,00.
Pagamento: 07 dias úteis a partir da data de entrega.
Assinatura: 12/07/2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:F94D2731

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017

Contratada: Rogério Engel Agronegócio LTDA.
Objeto: Vender ao município de São José do Inhacorá, 150 toneladas de Calcário.
Licitação: Pregão Presencial nº 016/2017.
Prezo de Entrega: A contratada deverá entregar o calcário em 02 etapas, sendo a metade até 30 dias após a assinatura do contrato e o restante até 60 dias após esta data.
Valor: R$ 18.750,00.
Pagamento: em 2 parcelas, conforme a entrega do material, mediante apresentação de fatura.
Assinatura: 13/07/2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0A993133

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 054/2015

Contratada: Unimed Alto Uruguai/RS – Cooperativa de Assistência à Saúde LTDA.
Objeto: Prestação de serviços médicos e técnicos necessários à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais (LTCAT) e preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).
Finalidade: Prorrogação do contrato por mais 01 mês.
Assinatura: 30.06.2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2678ABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 017/2017

Contratada: Guilherme Xavier Piva – ME
Objeto: Vender ao município de São José do Inhacorá uniformes escolares marca Progol.
Finalidade: Prorrogação do contrato por mais 15 dias
Assinatura: 30.06.2017.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E04B8917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.614, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos e salários e Programa Alimentação/Refeição dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de São Leopoldo, da Fundação Hospital Centenário, da Fundação Centro de Eventos, do Serviço Municipal de Água e Esgotos e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual, nos vencimentos e salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município, da Fundação Hospital Centenário, da Fundação Centro de Eventos, do Serviço Municipal de Água e Esgotos e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo, de acordo com o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, no percentual de 5,00% (cinco por cento) em cinco parcelas, tendo como base de cálculo a folha de pagamento do mês de setembro/2017, a serem pagas da seguinte forma:

DATA	Reajuste
Outubro/2017	1%
Novembro/2017	1%
Dezembro/2017	1%
Janeiro/2018	1%
Fevereiro/2018	1%

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o percentual de 5,00% (cinco por cento) em cinco parcelas sobre o valor do Programa Alimentação/Refeição, tendo como base de cálculo o valor do Programa Alimentação/Refeição do mês de setembro/2017, a ser pago da seguinte forma:

DATA	Incremento
Outubro/2017	1%
Novembro/2017	1%
Dezembro/2017	1%
Janeiro/2018	1%
Fevereiro/2018	1%

Art. 3º Fica estabelecido que os percentuais de revisão geral dos vencimentos e salários e do Programa Alimentação/Refeição, acima referidos não retroagirão, em hipótese alguma, à data base estabelecida no parágrafo único do artigo 67 da Lei Municipal nº 6.055/2.006.

Art. 4º Os percentuais estabelecidos no art. 1º e 2º desta Lei não serão cumulativos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:3C8A4765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101.341

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

MAIRA UBATUBA MACHADO, matrícula 86128, com vigência a partir de 13 de Julho de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de Julho de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:8A15C07F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 094/2014.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 094/2014.

MODALIDADE: Concorrência Pública 011/13.

CONTRATADO: AUTO CAIXA 7 LTDA - CNPJ Nº: 04.793.365/0001-71.

OBJETO: Serviço de contratação de empresa especializada com fornecimento de material e de mão de obra, para realizar serviços de mecânica.

PRAZO: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:804EE88E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 051/2009

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 051/2009.

MODALIDADE: Concorrência Pública 003/09.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. - CNPJ Nº: 89.713.903/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra, para execução das obras civis da Ampliação

da Elevatória de Água Tratada da ETA 1, ao Reservatório do R1 e ao Complexo Morro do Espelho.

PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 23 de junho de 2017.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:E55E8E7E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 036/2014

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 AO CONTRATO Nº 036/2014.

MODALIDADE: Tomada de Preço 001/14.

CONTRATADO: QUALY SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 11.099.683/0001-00.

OBJETO: Serviços de manutenção de jardins e áreas com cobertura vegetal.

FORMALIZAÇÃO: Fica formalizado o reajuste sob índice do IGP-M no patamar de 11,09%, acumulado no período de junho/2015 a maio/2016, nos termos da cláusula prevista em contrato, com incidência a partir de junho de 2016.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:3531C79C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - SUBSTITUIÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017** - Menor Preço Global - **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia especializada na área de saneamento básico, habilitada e capacitada na prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de substituição de redes hidráulicas. **DATA DE ABERTURA:** 15 de agosto de 2017 às 10h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral
SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:1C95B4F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material gráfico para a Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 13 de Julho de 2017, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 081/2017 – GRÁFICA B&L LTDA-ME.
Ata de Registro de Preços nº 082/2017 – MARCIO DA SILVA RAMOS-ME.
Ata de Registro de Preços nº 083/2017 – PERUZZO ARTES GRÁFICAS LTDA-ME.
Ata de Registro de Preços nº 084/2017 – JULIANE HARTMANN EIRELI-ME.

Taquara, 13 de Julho de 2017.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4DE38352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário de Trabalho nº 10/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 (um) Agente Comunitário de Saúde** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **17, 18, 19,20, e 21/07/2017** no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecida no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município.
www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:C0E47702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Apara Barro Dema
Objeto: Contratação de empresa para aferição dos tacógrafos dos ônibus do transporte escolar
Valor: R$ R$ 3.676, 86

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0940CF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2017

Fundamento: Art. 24 incisos I e II, combinado com Art. 26 da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Adilson Flores da Silva ME
Objeto: Contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de peças para ônibus ITA - 0011
Valor: R$ 583,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:71C6FE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

Fundamento: Art. 24 incisos I e II, combinado com Art. 26 da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Arno Shop LTDA
Objeto: Aquisição de liquidificador industrial e três panelas de pressão para equipar as Escolas de Ensino Fundamental
Valor: R$ 1.226,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:159ACC89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017. (aquisição de produtos cárneos para as Escolas de Educação Infantil, Escolas de Ensino Fundamental e A.P.A.E. para o ano letivo de 2017). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * AM ALIMENTOS LTDA**:** - **Item nº 05:** Quantidade: 18.000, Valor unitário: R$ 14,89; **Item nº 06:** Quantidade: 2.000, Valor unitário: R$ 14,89; **Item nº 07:** Quantidade: 2.500, Valor unitário: R$ 14,00; **Item nº 08:** Quantidade: 22.500, Valor unitário: R$ 14,00; **Item nº 09:** Quantidade: 22.500, Valor unitário: R$ 11,00; **Item nº 10:** Quantidade: 2.500, Valor unitário: R$ 11,00; **Item nº 11:** Quantidade: 5.724, Valor unitário: R$ 11,00; **Item nº 12:** Quantidade: 636, Valor unitário: R$ 11,00; **Item nº 13:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R$ 10,50; **Item nº 14:** Quantidade: 9.000, Valor unitário: R$ 10,50.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:A2EDB4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017. (aquisição de medicamentos veterinários a serem utilizados no Canil Municipal e para uso dos equinos no Curral Municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * MEDIC VET LTDA - EPP**:** - **Item nº 01:** Quantidade: 1.000, Valor unitário: R$ 2,90; **Item nº 03:** Quantidade: 12, Valor unitário: R$ 21,00; **Item nº 04:** Quantidade: 50, Valor unitário: R$ 76,00; **Item nº 05:** Quantidade: 20, Valor unitário: R$ 21,00; **Item nº 06:** Quantidade: 15, Valor unitário: R$ 44,00; **Item nº 07:** Quantidade: 10, Valor unitário: R$ 39,00; **Item nº 08:** Quantidade: 12, Valor unitário: R$ 18,00; **Item nº 09:** Quantidade: 30, Valor unitário: R$ 10,00; **Item nº 10:** Quantidade: 8, Valor unitário: R$ 15,00; **Item nº 11:** Quantidade: 10, Valor unitário: R$ 44,40; **Item nº 12:** Quantidade: 12, Valor unitário: R$ 11,00; **Item nº 16:** Quantidade: 10, Valor unitário: R$ 52,00; **Item nº 17:** Quantidade: 12, Valor unitário: R$ 17,00; **Item nº 19:** Quantidade: 60, Valor unitário: R$ 5,50; **Item nº 20:** Quantidade: 150, Valor unitário: R$ 19,50; **Item nº 24:** Quantidade: 50, Valor unitário: R$ 9,80; **Item nº 25:** Quantidade: 10, Valor unitário: R$ 26,00; **Item nº 28:** Quantidade: 50, Valor unitário: R$ 13,00; **Item nº 30:** Quantidade: 06, Valor unitário: R$ 39,00; **Item nº 31:** Quantidade: 30, Valor unitário: R$ 20,00; **Item nº 32:** Quantidade: 20, Valor unitário: R$ 20,22; **Item nº 36:** Quantidade: 06, Valor unitário: R$ 890,00; **Item nº 37:** Quantidade: 15, Valor unitário: R$ 7,50; **Item nº 38:** Quantidade: 15, Valor unitário: R$ 16,00; **Item nº 39:** Quantidade: 150, Valor unitário: R$ 2,29; **Item nº 40:** Quantidade: 50, Valor unitário: R$ 4,00; **Item nº 42:** Quantidade: 150, Valor unitário: R$ 12,30.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:D8987CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017. (aquisição e instalação de condicionadores de ar junto ao CEC (Centro de Educação Continuada), sito à Av. Emancipação nº 2770, esquina Av: Osvaldo Aranha, 2° andar, Bairro São Francisco I, neste Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * SUPERAR EIRELI -EPP**:** - **Item nº 01:** Quantidade: 03, Valor unitário: R$ 4.100,00; **Item nº 02:** Quantidade: 03, Valor unitário: R$ 561,00.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:B255D828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2014 – Nº 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2014 – Nº 06. Contratada: **SCHLIEPER & SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contida no memorando datado de 08/04/2017. **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 487/2014.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:E8F78A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2014 – Nº 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2014 – Nº 06. Contratada: **SCHLIEPER & SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com parecer do Departamento de Engelharia desta Prefeitura, a fim de que sejam concluídos os serviços restantes da construção da Unidade Básica de Saúde Mario Totta. **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 488/2014.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:17F5D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2014 – Nº 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2014 – Nº 06. Contratada: **SCHLIEPER & SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão das obras da Unidade Básica de Saúde da Zona Sul. **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 486/2014.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:E97FF3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 22/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1076/2017 Pregão Presencial 22/2017. **Contratados:** Via Dupla Materiais de Construção Ltda, JLE Artefatos de Cimento Ltda ME e L e C Materiais de Construção e Artefatos de Cimento Ltda. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:E019B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2017, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de Produtos para Alimentação dos alunos das Escolas Municipais. **Data da abertura:** 27/07/2017. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11 e 30h e das 13 e 30h às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:53AD4625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2017 para Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza. **Data da abertura:** 31/07/2017. **Horário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone (51) 3667 1155 e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:45A0FBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, nos termos da lei federal 11.947 e Res. 38/2009/FNDE/MEC. **Objeto**: aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos das escolas municipais. **Data de recebimento das propostas:** 17 de julho a 07 de agosto de 2017. **Horário e local:** das 08h às 11 e 30h e das 13e 30h às 17h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. As propostas serão abertas as 10 horas do dia 08 de agosto de 2017. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11 e 30h e das 13e 30h às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:466E5E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Chamada Pública n° 002/2017. **Objeto:** Habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Abertura:** 14 horas do dia 03 de agosto de 2017. **Modalidade:** Chamamento Público n° 004/2017. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas do Município de Três Coroas para o fornecimento de vale compras para os sorteios da campanha "Compre em Três Coroas e ganhe prêmios", conforme Lei Municipal n° 3678/2017 de 12/07/2017 e Decreto Municipal n° 2818 de 12/07/2017. **Inscrições:** do dia 14/07/2017 à 03/08/2017. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 14 de julho de 2017.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:32B64732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 5195 DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 3.905/2017, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto crédito adicional especial à Lei nº 3874 (Lei Orçamentária Anual), no valor de** R$ 18.760,72 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) com a finalidade de adquirir equipamentos para a cadeia do leite no Município, com recursos estaduais indicados em Consulta Popular. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Industrial e Comercial
Unidade: 02 – Coordenadoria do Desenvolvimento Rural
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0016 – Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial
Projeto: 1.126 – Encargos com Programas de Apoio ao Desenvolvimento da Produção de Leite e Pecuária Familiar
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 18.760,72
Fonte de Recursos: 1212 – CP2015/2016 – Equipamentos Cadeia Leiteira

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 5.195, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FF4B8750

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.193 DE 11 DE JULHO DE 2017

Altera membros e suplentes do Fórum Municipal de Educação.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto 4.536/14, que institui o Fórum Municipal da Educação, em seu art. 3º, §2º, determina que os seus membros, titulares e suplentes serão nomeados por decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos I, III e VII do art. 1º do Decreto nº 4.602/2014 passam a viger com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosani Taschetto Didoné;
Suplente: Bladimir Pereira dos Santos.

(…)

III - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Milvo José Vendruscolo;
Suplente: José Leonor Machado da Silva.

(…)

VII - Representantes dos Estudantes:
Titular: Gabriela Valau Moreira;
Suplente: Antônio Cesar do Nascimento da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:691192BA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº5196 DE 12 DE JULHO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 3.906/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto crédito adicional especial à Lei nº 3874 (Lei Orçamentária Anual), no valor de** R$ 1.289,28 (mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) com a finalidade de contrapartida à Consulta Popular para adquirir equipamentos para a cadeia do leite no Município. A dotação a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Industrial e Comercial
Unidade: 02 – Coordenadoria do Desenvolvimento Rural
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0016 – Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial
Projeto: 1.126 – Encargos com Programas de Apoio ao Desenvolvimento da Produção de Leite e Pecuária Familiar
NATUREZA DAS DESPESAS:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 1.289,28
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária na seguinte dotação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Industrial e Comercial
Unidade: 02 – Coordenadoria do Desenvolvimento Rural
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0016 – Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial
Projeto: 1.126 – Encargos com Programas de Apoio ao Desenvolvimento da Produção de Leite e Pecuária Familiar
NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 1.289,28
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 3º - Fica revogado do Decreto nº 5.165, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5EE8D4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5192 DE 11 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar Anulação de Dotação

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 24.250,00** (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 250,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40	R$ 24.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 250,00
11.02.10.301.0075.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 11 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2F8E24DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5194 DE 12 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 439.000,00** (Quatrocentos e trinta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 128.000,00
08.03.12.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	20	R$ 291.000,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 20.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
08.01.12.365.0080.2.044	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 15.000,00
08.03.12.271.1210.2.153	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. DOS MILITARES	20	R$ 140.000,00
08.03.12.361.1004.2.038	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20	R$ 36.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 100.000,00
11.02.10.301.0075.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 20.000,00
14.02.17.511.208.2.189	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 30.000,00
14.02.17.511.1213.1.069	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 58.000,00
14.02.20.606.131.2.166	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 12 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:74637A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5197 DE 13 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar Anulação de Dotação.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 5.000,00
11.01.10.122.1003.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 10.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0075.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 10.000,00
14.02.17.511.208.2.189	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A8CCE6DF

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que procederá a abertura das licitações, abaixo relacionadas:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017, no dia 27 de julho de 2017, às 9 horas, tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de Equipamento Agrícola para Apoio às Cadeias Produtivas – Recurso do Convênio nº 086/2016 - Consulta Popular – FPE 558/2016 – Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

O edital está disponível nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br**.**

Tupanciretã, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C962C283

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ - RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que procederá a abertura das licitações, abaixo relacionadas:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017, **no dia 16 de agosto de 2017, às 9 horas**, tipo Maior Oferta, para Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, estabelecida no Município de Tupanciretã/RS, para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos municipais.
Os editais estão disponíveis nos sites:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (55) 3272 2433 / 3272 7511 ou através do e-mail:
licitacao@tupancireta.rs.gov.br.

Tupanciretã, 12 de julho de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:512AA54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: AUTO POSTO MENEGHINI LTDA

OBJETO: O Objeto do presente termo aditivo é a alteração dos preços unitários dos produtos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10. Reajuste a partir de 06 de julho de 2017.

VALOR: Gasolina Comum (Charrua) – 1 litro - R$ 3,900
Óleo Diesel S10 (Charrua) – 1 litro - R$ 3,060

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital Pregão Presencial nº 34/2016 e no artigo 65, alínea "b" do Inciso II.

Tuparendi- RS, 06 de julho de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:B0B8EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 134/2017 ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: **ROSMALDI JABS**

OBJETO: Contrato para a função de Educador Infantil – 40 horas – remuneração **R$ 1.082,07** (Hum mil, oitenta e dois reais e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2017 a 13 de março de 2018.

BASE LEGAL: Lei N.º 2.709, de 21 de dezembro de 2016, Processo Seletivo N.° 01/2017.

Tuparendi-RS, 13 de julho de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:954B57F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2015 DE LOCAÇÃO DE PREDIO URBANO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

LOCADOR: ARNALDO PEDRO BALLUS

OBJETO: Fica alterado o prazo de vigência fixado na cláusula segunda do contrato original, **para vigorar por mais 12 (doze) meses, sendo de 24 de junho de 2017 a 23 de junho de 2018.** O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR pela locação, a importância de **R$ 337,88 (Trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)** mensais, o que dar-se-á até o 10.° dia útil de cada mês subsequente ao uso do imóvel.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993.

Tuparendi-RS, 12 de julho de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:67987323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2015, ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RÉGIS

OBJETO: Fica prorrogado até **06 de julho de 2018**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, do contrato original firmado entre as partes em 06 de julho de 2015, tendo como objeto a contratação de laboratório de análises clinicas para execução de exames laboratoriais.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Tuparendi-RS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A7244C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição de medicamento para a paciente Carla Medeiros do Carmo",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 14131/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **BONERA & SANTOS LTDA.**
CNPJ: 03.116.769/0001-68
VALOR: **R$ 999,80** (novecentos e noventa e nove reais, oitenta centavos).
ENDEREÇO: Rua Rio Jacuí, 560/06, Xangri-lá/RS

Xangri-Lá, 13 de Julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:8B12208A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK 25MPA",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 12107/2017, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **POLIMIX CONCRETO LTDA.**
CNPJ: 29.067.113/0001-96
VALOR: **R$ 7.360,00** (sete mi, trezentos e sessenta reais).

Xangri-Lá, 13 de Julho de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:D7365F5C



